

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 1

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE JANEIRO DE 1895

Sendo hoje dia de festa nacional, não será amanhã publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.205, que concede ao Instituto Benjamin Constant do estado de Pernambuco as vantagens de que goza o Gynnasio Nacional.

Decreto n. 2.203, que extingue o hospital de isolamento da ilha de Santa Barbara.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 30 de dezembro ultimo.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 30 de dezembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 30 de dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portaria e expediente de 30 de dezembro ultimo, da Directoria da Justiça—Policia do Districto Federal—Expediente de 31 de dezembro ultimo, da Directoria do Interior—Expediente de 23 de dezembro ultimo, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores—Portaria de 20 de dezembro ultimo.

Ministerio da Fazenda—Telegramma—Circular ás alfandegas—Portarias de 31 de dezembro ultimo—Expediente de 28 e 30 de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 23 de dezembro ultimo, da Directoria do Contencioso—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 30 e expediente, de 31 de dezembro ultimo.

Ministerio da Guerra—Portaria de 30 e expediente de 28 de dezembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 31 de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade—Portaria de 31 e expediente de 30 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Industria—Portaria e expediente de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral da Viação—Portarias e expediente de 31 de dezembro ultimo, da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL—Expediente de 31 de dezembro ultimo, das Directorias do Interior e Estatistica e Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA—Acta do conselho supremo da Côrte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOR

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Certificado da Companhia Typographica Brasileira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.2.205—DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

Concede ao Instituto Benjamin Constant do estado de Pernambuco as vantagens de que goza o Gynnasio Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo commissario fiscal do governo sobre os programmas de ensino e modo por que são executados no Instituto Benjamin Constant do estado de Pernambuco, resolve conceder a este estabelecimento de instrução, na forma do disposto no decreto n. 1.389, de 21 de fevereiro de 1891, as vantagens de que goza o Gynnasio Nacional e de que tratam os arts. 431 do decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, e 38, paragrapho unico, do de n. 981, de 8 de novembro de 1890.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2.206—DE 30 DE DEZEMBRO DE 1895

Extingue o hospital de isolamento da ilha de Santa Barbara e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o hospital de isolamento estabelecido na ilha de Santa Barbara e destinado ao tratamento de duentes de variola não reúne as precisas condições hygienicas, não tem capacidade para um estabelecimento desta natureza e nem poderá ser convenientemente augmentado ou melhorado, attenta a sua situação topographica; e

Tendo em vista o disposto no art. 3º, parte 1ª, da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, resolve:

Art. 1.º Ficarã extinto o hospital de Santa Barbara e supprimidos os respectivos logares, de nomeação do governo ou das autoridades sanitarias federaes, logo que tenha alta o ultimo dos enfermos até esta data alli recolhidos.

§ 1.º O alludido pessoal, clinico e administrativo, desde que cesse o exercicio alli, servirá como addido nos demais hospitaes de isolamento, até que seja provido nas vagas que nestes se verificarem.

§ 2.º Os enfermos de variola que de ora em diante tiverem de ser isolados serão remetidos para o hospital maritimo de Santa Isabel, o qual ficará sob a jurisdicção do director geral do Instituto Sanitario Federal.

§ 3.º Os enfermos de febre amarella, quer do porto, quer de terra, serão tratados no hospital de S. Sebastião.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 30 de dezembro ultimo, foi reformado, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 9º, § 1º da lei n. 648, de 18 de agosto de 1852, o capitão da Brigada policial Manoel da Silva Maceió.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 de dezembro de 1895, foram nomeados:

O 1º escripturario da Alfandega do estado de Pernambuco Julio Silvio de Miranda para o logar de 2º da Recebedoria da Capital Federal e o 2º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Manoel Florencio de Moraes Pires, para o logar de 1º escripturario da Alfandega do estado de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 26 de dezembro ultimo, foi nomeado para o cargo de 1º official da Administração dos Correios do estado do Paraná o 2º official da mesma repartição Manoel da Fontoura Palmeiro, percebendo os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

—Por outro de 30 de dezembro ultimo, foi nomeado para o cargo de contador da Administração dos Correios do estado do Paraná o 1º official da mesma repartição Manoel Leocadio de Carvalho, percebendo os vencimentos da lei.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de mez findo, declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 10 de novembro de 1893, para o posto de tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca de Cametá, no estado do Pará, chama-se Joaquim Marques de Souza Franco e não Joaquim Marques de Souza, como foi escripto na respectiva patente.

Expediente de 30 de dezembro de 1895

Recomendou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital a expedição das necessarias ordens a fim de que sejam restituídos á Intendencia da Guerra os fuzis allemães, cedidos por empréstimo, e que excederem de mil, conforme solicitou o respectivo ministerio.

— Transmittiram-se:

Ao juiz seccional deste districto, a fim de ter cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 3ª vara civil da comarca de Lisboa, Portugal, ás justicas desta capital, para citação de Antonio Luiz dos Santos Lima.

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o officio em que o 1º secretario da Camara dos Deputados pede que seja dispensado do respectivo serviço, o capitão do 9º batalhão de infantaria Sebastião José dos Santos Andrade, que exerce o logar de continuo daquela secretaria.

— Pela directoria geral transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial, para informar, com urgencia, os requerimentos em que Francisca Clementina de Souza Dantas e Honorat. Maria de Almeida pedem perdão para seus filhos Constantino de Souza Dantas e Simplicio José de Amorim Junior, praças da referida brigada.

— Remetteram-se á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Curalinho

Candido José de Figueredo.
Luiz Bernardes de Menezes.
Raymundo Nonato da Costa Cardoso.
Emygdio de Araujo Chaves.
Henrique Antonio de Oliveira.
Aureliano Leopoldino Pereira do Lago.
Raymundo de Souza Garcia.
Florencio Vieira Damasceno.
Joaquim Regino Vaz.
Germano Francisco Serpa.
Severiano Francisco de Barros.
Raymundo Teixeira do Lago.
José Rabello Guimarães.
José Rabello Guimarães Filho.
José Alves Lages.
Felinto Borges de Pinho.
Luiz José Furtado.
Luiz Augusto Gonçalves Machado.
Luiz José da Silva.
José Mendes Ribeiro.
Antonio Joaquim de Araujo.
Melchades Gonçalves Bastos.
Leandro Fernandes Pereira.
Manoel Ignacio Pereira do Lago.
José da Costa Cardoso.
Francisco Luiz Gomes.
Miguel Rodrigues de Araujo.
Felicissimo Pinto da Cunha.
Manoel Gomes da Silva.
José Valerio de Faria.
Arthur Lisboa Pereira do Lago.

Dia 31

Autorisou-se ao commandante superior interino da guarda nacional da comarca de Paracatu, no estado de Minas Geraes, a passar, de conformidade com o art. 45 n. 1130, de 12 de março de 1853, a respectiva guia de mudança ao coronel commandante superior da referida milicia João Carneiro de Mendonça, visto ter transferido a sua residencia para a comarca do Ribeirão Preto, no estado de S. Paulo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi concedida a exoneração que pediu o cidadão Augusto do Espirito Santo Fontenellê, do cargo de 2º supplente da 16ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

Expediente de 31 de dezembro de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Capital Federal, 31 de dezembro de 1895

Sr. prefeito do Districto Federal — No interesse da repartição de hygiene e assistencia municipal, cabe-me transmittir-vos na inclusa cópia, o decreto n. 2.206 de hontem datado, que extingue o hospital de isolamento da ilha de Santa Barbara e dá outras providencias especialmente no que diz respeito aos estabelecimentos onde devam ser recebidos e tratados de ora em diante os enfermos de variola e de febre amarella.

Saude e fraternidade. — *Conçalves Ferreira.* Remetteram-se cópias do referido decreto ao inspector geral de Saude dos Portos e ao director geral do Instituto Sanitario Federal afim de o executarem na parte que a cada um competir.

— Prorogou-se por tres mezes, sem vencimentos, a licença de um mez, que ao Dr. Hercilano Velloso Ferreira Penna, auxiliar técnico do laboratorio de bacteriologia do Instituto Sanitario Federal, fôra concedida em 1 de novembro proximo findo, pelo director geral do mesmo instituto.

— Accusou-se o recebimento do aviso de 24 do corrente mez, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu cópia do officio do consul geral do Brazil em Montevideo, de 13 do mesmo mez, acompanhado de um retalho de jornal onde vem publicado o decreto do governo da Republica do Uruguay, regulamentando a lei que creou o conselho nacional de hygiene. — Transmittiu-se o officio, com o retalho, ao inspector geral de Saude dos Portos.

— Remetteram-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal 100 tubos de lymphavaccinica vindos de Londres.

— Autorisou-se o director geral do Instituto Sanitario Federal, á vista do que informou em officio de 28 do corrente mez, não só a nomear, em commissão, o pessoal extraordinario que se for tornando indispensavel á regularidade do serviço do hospital de S. Sebastião, mas tambem a tomar as providencias necessarias á boa execução do serviço de isolamento e tratamento dos enfermos.

Directoria Geral da Instrução

Expediente de 26 de dezembro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a expedição de ordens afim de que pela Estrada de Ferro Central do Brazil sejam fornecidos, por conta deste ministerio, passes de primeira classe, de ida e volta, até á estação de Campo Bello, com direito ás respectivas bagagens, ao subdirector da 2ª secção do Museu Nacional Ernesto Uie, e ao naturalista ajudante do mesmo Fernando Machado de Simas, que seguem em excursão scientifica aos estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro. — Deu-se conhecimento ao director do Museu Nacional.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 30 de dezembro ultimo, foi exonerado o bacharel Bento Borges da Fonseca Filho do cargo de 2º Secretario da Legação na Bolivia, visto ter sido supprimido esse cargo.

— Por outras de 31 de dezembro ultimo, foram nomeados:

Addidos, sem vencimentos, bacharel Rinaldo de Lima e Silva, á Legação em Vienna; bacharel José Pereira de Chermont Raiol, á Legação em Pariz; bacharel Luiz de Lima e Silva, á legação na Russia; bacharel Oscar Felipe Rheingantz, á Legação em Portugal; bacharel Alfredo de Almeida Brandão, á Legação em Londres, bachareis Armando Soares Dias e Alfredo Alves de Sampaio, á legação na Allemanha, e o bacharel Raul Regis de Oliveira, á Legação em Roma;

Amanuense da Secretaria de Estado, Leonardo Lessa Junior.

Ministerio da Fazenda

Para execução da lei da receita no exercicio de 1896, foi hontem expedido pelo Sr. ministro telegramma-circular a todas as alfandegas dos estados, nos termos abaixo indicados, devendo as mesmas disposições ser executadas na Alfandega desta capital:

Telegramma para a Alfandega de Pernambuco. Em 31 de dezembro de 1895

Direitos importação para consumo no exercicio de 1896 serão cobrados na razão do dobro das taxas actuaes, supprimidos os additionaes de cincoenta e sessenta por cento, mas conservadas as sobretaxas de trinta e quarenta por cento para mercadorias sujeitas a ellas na lei de 1895.

São exceptuados das disposições acima os seguintes generos, cujas taxas são especificadas:

Cerveja, mil e duzentos réis por kilo; licores, vinhos espumosos, qualquer que seja o

acondicionamento, tres mil e seiscentos réis por kilo; genebra, mil e quinhentos réis por kilo; alcool rectificado para uso pharmaceutico conservará taxa actual; gomma arabica bruta, seiscentos réis por kilo; folha Flándres, trinta réis por kilo; perfumarias, cinco mil réis por kilo; cartas de jogar, mil réis por baralho, sendo em cartão por acabar ou em folhas por cortar, cinco mil réis por kilo; sardinhas, mil réis por kilo; quaesquer outros peixes não classificados, mil e quinhentos réis por kilo; saccos simples não especificados, mil e quinhentos réis por kilo; aniagem etc. n. 564, classe 17ª, sendo supprimidas as distincções por numero, fios e de lisos e entrançados, novecentos réis; capsulas, confeitos, drageas, perolas medicinaes, cuja razão será quarenta por cento, valor official setenta e tres mil e duzentos réis e taxa vinte e nove mil duzentos oitenta réis; elixires, licores, vinhos, xaropes e soluções medicinaes, cuja razão será trinta por cento, valor official vinte mil setecentos e cincoenta réis e taxa seis mil duzentos vinte cinco; magnesia fluida de Murray e outros fabricantes, mesma taxa dos elixires; pastilhas medicinaes, cuja razão será quarenta por cento, valor official oito mil seiscentos vinte cinco réis, taxa tres mil quatrocentos cincoenta; pastilhas comprimidas medicinaes, cuja razão será de quarenta e cinco por cento, valor official cento vinte mil réis, taxa cincoenta quatro mil réis; pilulas, bolos, granulos, grãos medicinaes de qualquer qualidade, cuja razão será quarenta por cento, valor official cento cincoenta seis mil quinhentos réis, taxa sessenta dous mil seiscentos réis; saisaparrilha de saude a mesma taxa dos elixires; algodão em fio simples para trama ou urdidura cru ou branco trescentos réis o kilo, tinto quatrocentos réis; phosphoros de pão tres mil duzentos réis o kilo; phosphoros de qualquer outra qualidade quatro mil quinhentos réis o kilo; saponaceos, sapolios e similares não perfumados, mil duzentos réis por kilo; esmalte ordinario ou cobalto vitrificado para oleiros, dous mil quinhentos réis o kilo; cyanureto de potassio puro a mesma taxa que o cyanureto bruto; todos os oleos pagarão peso bruto com a vasilha que os contem; vinho engarrafado pagarão mesma taxa e mais a da garrafa com a taxa respectiva do casco; as garrafas, garrações, potes, frascos e caixas madeira, desmanchadas ou não, quando importadas em condições de semelhança com as que contem liquidos ou marcas bebidas estrangeiras, rotuladas ou não, pagarão como se contivessem a bebida indicada pelo acondicionamento; fica elevado até quinhentas grammas o peso por metro quadrado casemiras de lã e de lã e algodão, que pela tarifa pagam taxa maior; sal grosso pagarão quinze réis por kilo.

A multa expediente em todos casos previstos legislação vigente será cinco a dez por cento, a juizo inspectores alfandegas.

Multa direitos em dobro só será applicada quando differença dos direitos exceder duzentos mil réis, quer caso differença qualidade, quer para de quantidade.

Mercadorias despachadas a bordo ou sobre agua e tiverem de transitar pelos armazens, depositos ou pontes gosarão isenção completa armazenagem quando tiverem sahida em trinta e seis horas uteis.

Ficam supprimidas vistorias para despacho vinhos importados em cascos, sendo despacho feito com seguintes abatimentos: tres por cento peso liquido, primeiro mez de entrada da mercadoria e mais meio por cento por mez, si seguir até maximo quatro por cento, que subsistirá por todo o tempo vinho permanecer em deposito.

São sujeitos pagamento sellos mil réis os termos responsabilidade assignados nas alfândegas para resalva duvidas futuras, quanto propriedade mercadorias a despachar. Os termos responsabilidade assignados para exhibição provas descarga mercadorias reexportadas para outros portos Republica ou estrangeiros ficam sujeitas sellos proporcional valor direitos que mercadoria deveria pagar si despachada consumo.

Reduzido de sessenta por cento imposto importação sobre material escolar ensino primario, considerando-se tal carteiras escolares, quadros pretos, mappas, dons de Froebel, sciencias naturaes, solidos geometricos.

Mercadorias mencionadas artigos que se seguem da actual tarifa. alfândegas pagarão direitos consumo pelas taxas vigentes, razão peso bruto:

Classe segunda, artigos 4, 7, 8, 10, 17 e 19 — Em caixas ou caixinhas papelão, papel ou envoltorios semelhantes; classe terceira, artigo 47, em caixas ou caixinhas idem idem; classe quinta, artigos 71, 79 e 85 em caixas idem; classe oitava—artigo 113, em saccos; classe decima, artigo 171, em latas ou frascos; classe treze—artigos 415 e 421, em caixas de papelão, papel ou envoltorio semelhante; classe 14—artigo 438—em caixas idem idem; classe 15, artigos 451, 469, 475, 477, 501, 506 —em caixas idem idem, 496 e 505, excluidas sómente as caixinhas de papelão; classe 16—artigos 527, 533, 548 e 554, excluindo sómente as caixinhas de papelão; classe 17, artigos 570, 580, 592, 595, excluidas as caixinhas de papelão e 583 com as respectivas caixinhas; classe 18, artigos 602, 615, 618, 619, 621, 625, 629 e 633, excluindo-se apenas as caixinhas de papelão; classe 19, artigos 637, 639, 641, 642, em caixas, caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes; classe 20—artigo 662, em caixas, idem idem; classe 21, artigo 689; classe 23, artigos 701, 717, 721, 722, 723, 724; classe 25, artigos 739, 741, 745, 747, 754, 757, primeira parte, 758, 762, 764, 767, 777, 780, 781; classe 31, artigo 873, classe 32, artigo 922, classe 34, artigos 1.022, 1.033 e 1.037, classe 35, artigos 1.041, 1.042 e 1.080, em caixas, caixinhas de papelão, papel ou envoltorios semelhantes. A nota cincoenta e sete ao artigo 546 é substituida pela seguinte —no calculo pe-o por metro quadrado serão incluidas as orelas.

O arroz, cevada, farello, feijão, milho, pinho, xarquo e kerozeno gosarão abatimento de trinta por cento direitos; gado vaccum é isento impostos; guano, phosphato de cal, sulphato de ammonio, chlorureto de potassio, phosphatos em geral, inclusive escorias phosphatadas e o nitrato de sodio, são isentos direitos e terão mais redução cincoenta por cento taxa expediente.

Impostos sobre liquidos serão cobrados por kilo não por litro.

Todas as disposições neste telegramma quanto aggravação impostos só serão executadas com referencia mercadorias sahidas portos embarque depois dia trinta e um de dezembro de 1895.

N. B. Igual telegramma para as alfândegas do Espirito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Maranhão, Pará, Amazonas, Santos, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso.

No telegramma para as alfândegas do Rio Grande do Sul, Porto Alegre e Uruguayana deve ser incluído mais o seguinte: São livres direitos os productos industria pecuaria similares aos do Rio Grande do Sul que, com procedencia do Rio da Prata, entrarem nesse estado, excepção feita da carne secca, sebo ou graxas.

Por portarias de 31 de dezembro de 1895:

Foram concedidos:

90 dias de licença ao guarda da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Silvio José Santiago; tres mezes ao 1º escripturario da mesma alfandega José Dias Pereira e 60 dias ao 2º escripturario da Alfandega do estado do Espirito Santo Affonso Luiz de Sá Athayde, todos com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Licença á pensionista do Estado D. Luiza Etchbarne para residir fóra da Republica por tempo indeterminado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 28 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha:

Devolvendo o processo de divida de exercicio findo n. 2.561;

Declarando que Anselmo Pires de Albuquerque e Livino de Amorim, professores de primeiras letras, Anacleto Vidal da Cunha, mestre de musica, e Alfredo Rigaud, professor de gymnastica e natação, todos da escola de aprendizes marinheiros do estado da Bahia, não podem ser considerados, como pediram, contribuintes do montepio do mesmo ministerio, porque não estão comprehendidos no art. 3º do decreto n. 984 de 8 de novembro de 1890, nem teem direito á aposentadoria, por não serem propriamente empregados.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que a recusa da Alfandega do Rio Grande do Norte a pagar os vencimentos do escripturario do respectivo juiz seccional não foi devida á falta de attestado de exercicio, e sim ao que consta do telegramma que, por cópia, lhe é remetido.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Declarando que informe si o decreto n. 403, de 1 de novembro de 1890, entrou em execução, afim de que se possa dar solução á reclamação que faz o engenheiro Raymundo de Souza Raposo, aposentado no lugar de chefe de secção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, contra o vencimento de inactividade que lhe foi arbitrado;

Communicando que á Delegacia do Thesouro Federal em Londres já foram concedidos, pelas ordens ns. 137 de 29 de maio de 1893 e 228 de 7 de agosto de 1894, os creditos de que tratam os seus avisos ns. 709 de 29 de abril do primeiro dos mencionados annos e 1.132 de 20 de julho do anno passado.

—A Caixa de Amortisação, determinando que informe: 1º, qual a importancia de notas dos bancos emissores substituida pelo Banco da Republica do Brazil, desde 23 de setembro de 1893; 2º, qual a importancia por substituir; 3º, si o banco pediu prorogação do prazo fixado para a substituição.

Dia 30

Expediente do Sr. director

A's alfândegas:

Do Ceará, recommendando que informe si foi paga a ajuda de custo para preparos de viagem ao 2º escripturario da Alfandega do Pará Francisco Samico, por sua remoção para o cargo do 1º, que actualmente exerce, e no caso affirmativo, em virtude de que ordem.

Da Bahia, remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete ao juiz de direito aposentado Antonio Gonçalves de Almeida, que deverá provar, em prazo razoavel, estar quite, pelos direitos de suas nomeações anteriores ao decreto n. 4505, de 9 de abril de 1870.

—A delegacia fiscal em Cuyabá remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade do aposentado escripturario do almoxarifado do arsenal de duerra daquelle estado João Baptista da Costa Garcia, e declarando que a divida concernente ao exercicio findo de 1894 deve ser liquidada, nos termos do decreto em vigor.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1895.

Sr. inspector da Alfandega de S. Paulo. —De conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 146, de 7 do corrente mez, recommendo-vos que não façais pagamento algum, a contar de 1 de janeiro vindouro, aos fiscaes dos contractos de nucleos coloniaes, cujos trabalhos se acharem interrompidos, sem que por elles seja exhibido attestado de exercicio do respectivo cargo, firmado pelo presidente da intendencia municipal, ou pela autoridade judiciaria respectiva, visto ter o mesmo ministerio resolvido por taes funcionarios em disponibilidade, sem direito á percepção de ordenado ou gratificação.—Alonso de Almeida, Identicos ás alfândegas de Paranaguá, Santa Catharina, Porto Alegre, Uruguayana e Corumbá e ás delegacias fiscaes de Goyaz, Matto Grosso, Minas Geraes e Paraná.

Expediente do Sr. ministro

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1895.

Determino ao Sr. inspector da Alfandega de Maranhão que commun que á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal o abono de ajudas de custo de preparos de viagem, que houver feito aos empregados nomeados para a Alfandega de S. Paulo em virtude de autorisação dada por telegramma deste ministerio. —Francisco de Paula Rodrigues Alves. —Identicas ás alfândegas do Pará, Maranhão, Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Maceió, Penedo, Aracajú, Bahia, Espirito Santo, Santos, Santa Catharina, Corumbá, Paranaguá, Porto Alegre, Rio Grande e Uruguayana, e ás delegacias fiscaes em Piauhy, Minas Geraes, Paraná, Goyaz e Cuyabá.

Directoria do Contencioso

Dia 28 de dezembro de 1895

Requerimentos despachados

Adolpho Othlon de Moura, inquilino da casa n. 10 á rua Setima da Quinta da Boa-Vista.—A amortisação da divida do supplicante deverá ser feita nos termos do despacho de 28 de novembro findo e o aluguel do predio será pago conforme o arbitramento da superintendencia.

João Fernandino Costa, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo substituição do seu fiador.—Satisfaça as exigencias do parecer fiscal.

José da Costa Chaves e sua mulher, pedindo a expedição do titulo de aforamento da 4ª parte do terreno de marinhas n. 376 em Nitheroy.—Assignado pelo supplicante o competente termo de aforamento, expeça-se o titulo solicitado.

Bacharel Henrique Domingues da Silva, filh. do fallecido ex-thesoureiro da Alfandega do Ceará, Dr. Antonio Domingues da Silva, pedindo para juntar uma certidão ao processo existente na Directoria do Contencioso sobre a responsabilidade do mesmo ex-thesoureiro.—Junte-se.

Directoria das Rendas Publicas (1)

Instruções para a arrecadação das rendas federaes pelas Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, de conformidade com o accordo de 5 de julho de 1893, approvadas pelo despacho do Em. Sr. Ministro da Fazenda de 17 de dezembro de 1895

1. Os collectores do Estado do Rio de Janeiro arrecadarão as seguintes rendas da União :

A — Imposto de consumo do fumo. Decreto n. 1626 de 29 de dezembro de 1893.

B — Imposto do sello. Decreto n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893.

C — Imposto de transmissão de propriedade, de apolices e embarcações. Decreto n. 5581 de 31 de março de 1874 e circulares ns. 22 de 24 de maio e 41 de 7 de outubro de 1892.

D — Fóros e arrendamentos de proprios nacionaes.

E — As multas por infracção de leis e regulamentos.

F — Divida activa proveniente de impostos não pagos em exercicios anteriores, em vista dos mandados expedidos pelo juiz seccional.

G — Procuratorios devidos pela cobrança executiva.

2. Os collectores estaduais são subordinados ao Thesouro Federal e ao Tribunal de Contas na parte relativa a este serviço e como taes deverão cumprir todas as ordens que lhes forem dadas por essas repartições.

3. Os collectores são representantes da fazenda publica nos districtos de suas repartições.

4. Pelo serviço de arrecadação das rendas federaes, exceptuadas as da clausula seguinte, perceberão provisoriamente a percentagem que tinham os ex-collectores geraes e constante da tabella annexa.

5. Pela proveniente da renda de estampilha do sello adhesivo perceberão 5 % e pela da divida activa e procuratorias 2 %.

6. A percentagem, quer geral, quer especial, sera dividida em cinco partes, sendo tres para o collector e duas para o escrivão; nas collectorias, porém, em que não houver escrivão, compete ao collector toda a percentagem, desde que para accumular essas funções tenha elle garantido os direitos da União com o augmento de fiança que lhe for marcado.

7. Até ulterior decisão, os saldos verificados a favor da União serão recolhidos ao Thesouro Federal na época estabelecida para a entrega das rendas estaduais. (Modelo n. 1.)

8. Os livros ou cadernos e talões para esse serviço, feitos de accordo com os modelos annexos, serão fornecidos pelos collectores e authenticados pela Directoria das Rendas Publicas, á qual deverão ser apresentados até 30 de novembro de cada anno, de modo que em janeiro subsequente se possa começar, com toda a regularidade, a cobrança.

9. No principio de cada mez extrahirão um balancete da receita e despesa do mez anterior, discriminando-a, e bem assim uma demonstração das estampilhas do sello adhesivo existentes em seu poder.

A — Deste balancete, bem como da demonstração da caixa de estampilhas, deverá ser enviado um exemplar á Directoria das Rendas e outro ao Tribunal de Contas. (Modelos ns. 2 e 3.)

10. Em assumptos relativos á arrecadação de impostos, deverão se dirigir ao Thesouro pela Directoria das Rendas, não devendo, porém, tratar de mais de um assumpto no mesmo officio, de accordo com as disposições em vigor.

11. Desde que se achem de posse dos livros, devidamente authenticados, os collectores poderão pedir as estampilhas precisas, especificando as taxas e a respectiva importancia, e do segundo pedido em diante deverão remetter uma demonstração do saldo de estampilhas existentes em seu poder.

12. Para a escripturação da receita e despesa conta-se o anno financeiro de 1 de janeiro a 31 de dezembro, podendo haver arrecadação e despesas até 31 de março do anno seguinte, de accordo com o decreto n. 10.145 de 5 de janeiro de 1889.

13. A escripturação só deverá ser definitivamente encerrada a 31 de março do anno seguinte, e feito esse encerramento, os exactores remetterão os livros á Directoria das Rendas Publicas até o dia 15 de abril seguinte.

14. Até 31 de março deverão estar extrahidas, com as competentes multas, todas as dividas relativas ao anno anterior, afim de serem, até 15 de abril, relacionadas e remittidas á Directoria do Contencioso para a devida cobrança judicial.

15. As despesas com a arrecadação de todas as rendas federaes correm por conta dos collectores.

16. Os collectores que forem exonerados em qualquer época do exercicio, deverão recolher ao Thesouro os livros que serviram durante a sua gestão, excepto os de rendas lançadas, que serão entregues aos seus substitutos, os quaes, por sua vez, deverão remetter ao Thesouro novos livros e talões para serem preparados como preceitua a clausula 8 destas Instruções.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

17. No caso de serem os collectores exonerados, substituido pelos escrivães, a escripturação continuará a ser feita nos mesmos livros, cabendo, porém, ao escrivão recolher ao Thesouro os livros de que trata a clausula antecedente, quando entrar em exercicio o novo collector.

18. Quando o collector demittido tiver em seu poder estampilhas do sello adhesivo, deverá entregal-as ao seu substituto, mediante um termo lavrado com especificação das taxas, quantidade e importancia, do qual tirará cópia para ser remittida á Directoria das Rendas Publicas.

A — O termo deverá ser assignado por ambos, e feito de accordo com o modelo n. 4.

19. Os signatarios deverão communicar ao Thesouro, um, que entregou á Collectoria, bem como as estampilhas em seu poder, e outro, que recebeu e bem assim a data em que entrou em exercicio e o pessoal empregado no serviço.

20. O collector exonerado deverá remetter dentro de oito dias ao Thesouro, sob as penas da lei, o saldo existente em seu poder até ao dia da sua substituição.

Imposto de consumo do fumo

21. Sob a denominação de imposto de consumo do fumo se comprehende, não só o imposto propriamente dit, como tambem a licença para a venda de fumo e seus preparados.

DA LICENÇA

22. Todos os fabricantes, administradores de depositos e mercadores de fumo em bruto ou por qualquer modo preparado, tirarão licença annual até 31 de janeiro de cada anno, para cada estabelecimento que tiverem empregado neste trafego. Só a patente de licença lhes dará direito a este negocio, seja de importação, exportação, consignação ou varejo.

23. A cobrança da licença para o commercio de fumo deverá ser annunciada 15 dias antes da época marcada, por editaes affixados nos logares mais publicos de todo o municipio e por annuncios nas localidades em que houver imprensa; declarando-se nos editaes o prazo para o pagamento e as multas em que incorrerão os contribuintes que não o satisfizerem.

24. As taxas de licença são as constantes do art. 16 do Regulamento n. 1626 de 29 de dezembro de 1893.

25. Incorrerão em multa de 100\$ a 200\$ os contribuintes que não estiverem quites até o ultimo dia fixado para o pagamento; si, depois de 15 dias, isto é, no dia 15 do mez seguinte, ainda não houverem satisfeito essa multa, ficarão sujeitos á da reincidencia, que é o dobro da primeira. (Art. 30 do citado Regulamento.)

26. Decorridos 30 dias da imposição da segunda multa, si esta não tiver sido satisfeita, nem dellas interpostos os recursos legaes, deverão os collectores, depois de extrahida a divida separadamente, enviar uma relação dessa divida, com os respectivos conhecimentos, á Directoria do Contencioso, afim de ser cobrada executivamente.

27. Da primeira multa deverão os infractores ter conhecimento, e bem assim de que incorreram em reincidencia, si não a satisfizerem no referido prazo de 15 dias.

28. As licenças são transferiveis. (Ordem n. 12 de 21 de fevereiro de 1895.)

29. As licenças serão cobradas integralmente em qualquer tempo que sejam tiradas.

30. Ninguém poderá negociar em fumo e seus preparados sem que peça previamente a competente licença.

31. Quem deixar de negociar em fumo e seus preparados é obrigado a fazer a devida declaração no prazo de 30 dias. (Art. 19 do Regulamento.)

32. Das decisões das Collectorias haverá recurso para o Ministro da Fazenda.

33. — Os recursos serão :

A — *Ex-officio*, interposto pelos collectores, no prazo de 15 dias, das decisões em favor dos contribuintes. (§ 2º do art. 35 do Regulamento.)

B — Voluntarios, interpostos pelos contribuintes, das decisões dos collectores, dentro de 30 dias, a contar da data do despacho, por meio de requerimento ao Ministro da Fazenda. (§ 1º do mesmo artigo.)

C — Entregue a petição de recurso, o collector remettel-a-ha á Directoria das Rendas Publicas devidamente informada e como processo original.

34. Nenhum recurso voluntario poderá ser accedido sem prévio deposito da licença e da importancia da multa; esta circumstancia deverá ser declarada na informação com que o collector encaminhar o recurso.

35. Os recursos *ex-officio* não dependem do deposito a que se refere a clausula antecedente.

36. Os recursos peremptos, isto é, interpostos fora do prazo de 30 dias, não deverão ser encaminhados. (Art. 37 do Regulamento.)

37. Cada recurso deve ser acompanhado de seu officio.

38. Os recursos tem efeito suspensivo.

DO IMPOSTO

39. O imposto de consumo do fumo recae sobre a produção das fabricas; como taes se entendem os depositos onde houver machinas e apparatus de qualquer especie e as casa

ou estabelecimentos que produzirem preparados de fumo, de qualquer modo, em qualquer quantidade superior à capacidade de uma pessoa. (Art. 1 § 1º do Regulamento.)

40. A cobrança do imposto deverá ser annunciada pelo modo indicado na clausula 23 destas Instruções.

41. As taxas do imposto são as constantes do art. 2 do Regulamento.

42. Os estabelecimentos onde houver sómente fabricação de cigarros não estão sujeitos ao imposto pelos cigarros, mas sim pelo fumo que empregam na manipulação dos mesmos, embora comprado em fabricas ou outros estabelecimentos que já tenham pago o imposto pelo desfilio ou preparo.

A — Estão isentos, porém, os cigarros não fabricados no estabelecimento em que forem expostos à venda, isto é, comprados em outros onde já tiverem pago o respectivo imposto.

43. Todo o fumo desfilado ou migado nas fabricas está sujeito ao imposto, ainda mesmo que seja empregado no preparo de cigarros.

44. As fabricas e os estabelecimentos onde houver manipulação de cigarros são obrigados às disposições dos arts. 11 e 13 do Regulamento.

45. A base para a cobrança desse imposto será a produção do anno anterior. (Art. 12 do Regulamento.)

46. O primeiro lançamento, isto é, o de estabelecimento recentemente aberto, será feito por arbitramento e rectificado tres mezes depois pela verificação determinada.

47. Os fabricantes que derem fumo a particulares para manipularem ficam sujeitos ao arbitramento, si não tiverem a escripta de que trata o art. 11 do Regulamento.

48. O imposto será cobrado em uma só prestação, no mez de abril, quando não exceder de 100\$, e em duas prestações iguaes, em abril e setembro, excedendo dessa quantia.

49. Não se admitirá o pagamento da segunda prestação estando em divida a primeira.

50. Os que deixarem de pagar o imposto no prazo estabelecido, incorrerão na multa de 10%, elevada a 15%, si demorarem além de 20 de março do anno seguinte.

51. Até ao dia 15 de abril de cada anno os collectores extrahirão toda a divida do anno anterior com as competentes multas, e a remetterão relacionada à directoria do Contencioso do Thesouro Federal, para os devidos effeitos.

52. Das decisões dos collectores em materia de imposto do fumo, haverá recursos interpostos da mesma forma que para as licenças, não sendo porém nesse caso exigido deposito algum.

53. Os recursos tem effeito suspensivo.

FISCALISAÇÃO

54. Nos municipios em que existirem fabricas haverá um fiscal, desde que a arrecadação attinja a 3:000\$000.

55. O fiscal será nomeado sob proposta do respectivo collector, approvada pelo Ministro da Fazenda e perceberá a gratificação que lhe for arbitrada pelo Thesouro, e será immediatamente subordinado ao collector, a quem prestará informações e entregará o relatório de que trata o art. 10 do Regulamento para ser enviado ao Thesouro.

56. Quando a fiscalisação abranger mais de um municipio, deverá o fiscal apresentar o relatório do que occorrer em cada um dolles.

57. Ao fiscal compete não só a fiscalisação das fabricas, mas ainda a das licenças dos estabelecimentos que venderem fumo.

58. Nos municipios em que houver mais de um fiscal, deverão elles ser transferidos de um para outro districto de seis em seis mezas, isto é, em janeiro e julho.

59. Onde não houver fiscal, incumbe esse serviço ao collector, sem direito a gratificação.

IMPOSTO DO SELLO

60. Todos os actos que houverem de produzir effeito na Capital Federal, ou emanados dos poderes federaes, estão sujeitos ao sello da União, de que trata o Regulamento n. 1264 de 11 de fevereiro de 1893.

61. As patentes de officiaes da guarda nacional estão sujeitas ao sello da União de que trata a tabella B § 8 n. 3 do citado Regulamento.

62. O sello só será cobrado dentro de 60 dias, a contar da remessa das patentes à respectiva collectoria. (Avisos do Ministerio da Justiça de 9 de agosto de 1892 e de 7 de outubro de 1895.)

63. Findo esse prazo, o collector deverá remetter, por meio de officio, à Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, devidamente relacionadas, as patentes cujo sello não tiver sido pago.

64. A dispensa de lapso de tempo concedida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para os officiaes pagarem o sello das patentes fóra do prazo legal, estão sujeitas ao sello da tabella B § 6 n. 12 do Regulamento.

65. A permissão para registrar patentes no respectivo commando superior está sujeita ao sello da referida tabella B § 5 n. 36.

66. O sello é devido por patente, não se levando em conta o que for pago ou devido por outra de posto inferior. (Circular n. 60 de 28 de setembro de 1895.)

67. As concessões de honra de postos da guarda nacional pagam sello como mercês não especificadas. (Tabella B § 5 n. 36 e circular n. 38 de 21 de julho de 1893.)

68. E' devido o sello integral, quer da effectividade, quer da reforma, ou passagem da activa para a reserva e vice-versa, quer em outros casos como melhoramentos de reforma e melhoramentos de melhoramentos. (Circular n. 16 de 25 de março de 1893.)

69. As patentes de officiaes honorarios do exercito e armada que não forem concedidas com a declaração expressa no respectivo titulo de remuneração de serviços militares estão sujeitas ao sello da tabella B § 10 n. 3. (Aviso do Ministerio da Guerra n. 29 de 6 de março de 1893 e circular n. 39 de 21 de julho do mesmo anno.)

70. O prazo para o pagamento dessas patentes é o mesmo que para as de officiaes da guarda nacional, de que trata a clausula 62 destas Instruções.

71. Findo o prazo, as patentes deverão ser remettidas com officio à Secretaria dos Negocios da Guerra, devidamente relacionadas:

72. No caso de dispensa de lapso de tempo estão sujeitas ao mesmo sello da clausula 64 destas Instruções.

73. As transferencias de apolices da divida publica da União e de embarcações, quando sujeitas a imposto de transmissão, estão isentas do sello. (Art. 10 n. 1 e tabella A § 1 ns. 12 e 14 do Regulamento.)

74. As procurações de proprio punho e bem assim os estabelecimentos estão sujeitos ao sello de 600 réis (Lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894.)

75. Todos os papeis que documentarem petições dirigidas às autoridades federaes estão sujeitos ao sello da União, nos termos do n. 7 § 1 da tabella B do Regulamento.

76. As multas por infracção do Regulamento do sello são de 20% a 50% para os papeis não sellados em tempo ou que o tenham sido com taxa inferior, e de 10% a 25% para aquelles cuja estampilha não for inutilizada de accordo como art. 17 do Regulamento.

77. As multas do sello serão arrecadadas em verbas distinctas das do sello e serão igualmente escripturadas no competente livro de receita.

78. As multas relativas ao sello proporcional terão por base o que se deverá pagar, correspondente ao valor do titulo, ainda que este se ache reduzido por quitação ou outro meio legal.

79. Das decisões sobre materia deste imposto e multas haverá recurso interposto pelo contribuinte para o Ministro da Fazenda, observadas as formalidades das clausulas 95 a 98 destas Instruções.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

80. Este imposto recae sobre as apolices da divida publica da União e sobre as embarcações e rege-se pelo Regulamento anexo ao decreto n. 5581 de 31 de março de 1874.

81. E' devido nos seguintes casos:

A — Transmissão *causa mortis* de apolices nas heranças e legados, na razão do n. 1 da tabella annexa ao mesmo Regulamento, augmentadas as taxas de 10% na fórmula da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891.

B — Nas doações, dotes e subrogação as taxas são as dos ns. 2 e 9 da tabella, augmentadas de 10% acima declarados.

C — As embarcações estão sujeitas ao imposto de transmissão *causa mortis*; nas heranças e legados as taxas são as do n. 1 da tabella com augmento de 10% citado.

D — Estão sujeitas ao mesmo imposto nas doações, compra e venda, adjudicação, arrematação, dação *insolutum* e actos equivalentes e nas permutações; as taxas estão estabelecidas nos ns. 2 e 4 da tabella augmentada de 10%.

82. Nas transmissões *causa mortis* serão devidos aos juros da móra, que serão de 6% sobre a importância do imposto e serão contados na fórmula do art. 31 do Regulamento.

83. As dividas dessa procedencia devem ser extrahidas nos talões de impostos não lançados e assim escripturadas.

84. Das decisões sobre a materia deste imposto haverá recurso interposto pelo contribuinte para o Ministro da Fazenda, observadas as formalidades das clausulas 95 a 98 destas instruções.

FÓROS E ARRENDAMENTOS DE PROPRIOS NACIONAES

85. Nas circumscrições em que houver proprios nacionaes, cabe ao collector arrecadar os respectivos fóros e arrendamentos.

86. Esta arrecadação será feita por uma relação fornecida pela Directoria das Rendas Publicas.

87. Recebida a relação, deverá o collector transcrever-a em livro proprio e fazer a extracção da divida em talão de rendas lançadas.

88. Logo que seja remattida a relação, deverá ser annunciada com 15 dias de antecedencia a respectiva cobrança.

DAS MULTAS

89. As multas impostas por infracção dos regulamentos, que não forem satisfeitas dentro do prazo marcado pela Collectoria,

deverão ser extrahidas, relacionadas e remetidas á Directoria do Contencioso até 15 dias depois de expirado o referido prazo, a fim de promover-se a cobrança executiva.

A — Essas multas deverão ser extrahidas nos conhecimentos de impostos não lançados e devidamente escripturadas.

90. Não estão comprehendidas nessa disposição as multas por falta de pagamento de impostos lançados, as quaes deverão ser calculadas juntamente com as importancias dos referidos impostos.

DA DIVIDA ACTIVA

91. Enquanto as dividas não forem remetidas ao Thesouro, os collectores poderão de 31 de março em diante arrecadar os debitos dos que se apresentarem pela divida activa, remetendo, porém, junctamente com os livros, uma relação especificada dessa cobrança.

92. Deverá ser notado nos livros respectivos o pagamento do imposto feito pela divida activa.

93. Da divida activa proveniente da cobrança será remetida uma relação acompanhada das respectivas guias á Directoria do Contencioso.

94. A renda desta procedencia será escripturada e extrahida nos livros e talões do exercicio em que for arrecadada.

DOS RECURSOS

95. Haverá sempre recurso de qualquer decisão da Collectoria.

A — Este recurso será interposto pelo contribuinte que se julgar contrariado em seu direito, dentro de 30 dias, a contar da data da decisão, salvo os casos em que são os collectores obrigados a recorrer *ex-officio*, cujo prazo será de 15 dias.

96. Os recursos quer voluntarios quer *ex-officio* terão effeito suspensivo.

97. Os recursos voluntarios serão interpostos mediante petição dirigida ao Ministro da Fazenda, enviada pelos collectores, por intermedio da Directoria das Rendas Publicas, dentro de oito dias, com todos os papeis relativos ao acto recorrido, e informações sobre a procedencia e fundamentos do referido acto, podendo para este fim juntar os documentos que julgarem necessarios.

98. Os recursos peremptos, isto é, interpostos pelas partes fóra do prazo legal, á excepção dos de multa por falta de licença para o commercio de fumo, serão encaminhados da mesma fórma, declarando-se porém esta circumstancia.

DAS RESTITUIÇÕES

99. Os impostos indevidamente cobrados ou pagos poderão ser restituídos mediante requerimento do interessado, dirigido ao Ministro da Fazenda por intermedio da Collectoria, que o remetterá dentro de 15 dias á Directoria das Rendas Publicas, devidamente informado, fundamentado e apreciada a procedencia da reclamação.

100. Este requerimento deverá ser acompanhado do conhecimento do imposto cuja restituição se reclama.

101. Concedida a restituição e communicada pelo Thesouro ao collector, deverá este attendel-a, entregando a importancia, mediante recibo do requerente ou seu procurador bastante.

102. Este recibo estará sujeito a sello, si a quantia for de 25\$ para cima, bevendo taes restituições de impostos pagos no exercicio em que se effectuarem, ser escripturadas como *receitu a annullar*, com a especificação da procedencia.

103. Os papeis referentes a restituições effectuadas deverão ser remetidos com o balancete mensal ao Tribunal de Contas.

104. Quando as restituições forem motivadas por engano da Collectoria, ou versarem sobre deposito, deverão ser feitas integralmente; quando, porém, for por motivos estranhos á acção da Collectoria, se deduzirá a porcentagem devida.

105. Nenhuma restituição poderá ser feita sem exhibição do documento de pagamento, salvo si o contribuinte solicitar do Ministro da Fazenda a assignatura de termo de responsabilidade, que, uma vez concedido e assignado, será communicado á Collectoria, para os devidos effeitos.

106. Si a restituição for integral, o conhecimento ou certidão ficará em poder do collector; si, porém, for parcial, deverá ser notado no verso do mesmo em que se realizou a restituição, declarando-se a importancia e a ordem que autorizou, e entregue á parte.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 17 de dezembro de 1895.

Servindo de Director,

Francisco José da Cunha.

ANNEXOS

Tabella das taxas das porcentagens que provisoriamente devem perceber os collectores do Estado do Rio de Janeiro pela arrecadação das rendas da União

NUMEROS	ESTAÇÕES	TAXAS
1	Angra dos Reis.....	25 %
2	Arsruama.....	25 >
3	Barra Mansa.....	16,5 >
4	Barra do Pirahy.....	24 >
5	Barra de S. João.....	25 >
6	Bom Jardim.....	25 *
7	Cabo Frio.....	25 %
8	Campos.....	8,5 %
9	Cantagallo.....	15 >
10	Capivary.....	25 >
11	Carmo.....	25 >
12	Duas Barras.....	25 *
13	Iguassú.....	25 %
14	Itaborahy.....	25 >
15	Itaguahy.....	25 >
16	Itaocara.....	25 >
17	Itaperuna.....	25 >
18	Magé.....	25 >
19	Mangaratiba.....	25 >
20	Mariaés.....	25 >
21	Monte Verde.....	25 *
22	Nitheroy.....	10 %
23	Nova Friburgo.....	25 >
24	Parahyba do Sul.....	15 >
25	Paraty.....	25 >
26	Petropolis.....	24 >
27	Pirahy.....	24 >
28	Rezende.....	20 >
29	Rio Bonito.....	25 >
30	Rio Claro.....	25 >
31	Sant'Anna de Macacú.....	25 >
32	Santa Maria Magdalena.....	22 >
33	Santa Thereza.....	24 >
34	Santo Antonio de Padua.....	24 >
35	S. Fidelis.....	16,5 >
36	S. Francisco de Paula.....	25 *
37	S. João da Barra.....	24,5 %
38	S. Gonçalo.....	24,5 >
39	S. João Marcos.....	25 >
40	S. Pedro da Aldeia.....	25 *
41	S. Sebastião do Alto.....	25 *
42	Sapucaia.....	24 %
43	Saquarema.....	25 >
44	Samidouro.....	25 >
45	Theresopolis.....	25 *
46	Valença.....	14,5 %
47	Vassouras.....	10 >

* Este signal indica que ainda não foi marcado a taxa da porcentagem. Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 17 de dezembro de 1895. Servindo de director, FRANCISCO JOSÉ DA CUNHA.

N. 1

Modelo da guia de entrega dos saldos da Collectoria

QUARTEL DE 189...

Guia da receita effectuada nos mezes de..... a..... de 189...

ORDINARIA			
Imposto de consumo do fumo.....			
— de transmissão de propriedade.....			
Sello do papel por verbas.....			
— — adhesivo.....			
Renda de proprios nacionaes.....			
Fóros de terrenos e de marinhas.....			
Laudemios.....			
Cobrança da divida activa : (a)			
Por meio executivo.....			
— — amigavel.....			
EXTRAORDINARIA			
Indemnizações (b).....			
Receita eventual, multas, etc.....			
DEPOSITOS			
Licenças para o commercio de fumo.....	(c)		
Multas por falta de licença.....			
Saldo do quartel anterior.....			
Importancia da despesa conforme a demonstração junta.....			
Liquido.....			
Entrega o Collector F... na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de.....			
Collectoria de....., em de de 189...			

NOTAS

(a) Classifica-se neste titulo o que se arrecadar de *rendas lançadas* em exercicios encerrados; por isso, só pôde haver cobrança de divida activa até á remessa dos livros. As multas pela mora no pagamento da mesma divida, são escripturadas no exercicio em que esta o for, sob o titulo — *receita eventual*.

(b) Esta verba deve ser explicada, declarando-se de que procede a indemnisação. A mesma verba pertencem o procuratorio e outras custas da Fazenda Nacional nas execuções fiscaes.

(c) Sob a rubrica — *depositos* — se deve escripturar não só as licenças para o commercio de fumo como as multas por falta dessa exigencia legal, que na *forma* do decreto n. 1923 de 29 de dezembro de 1893, assim são considerados até o fim do exercicio.

N. 2

Modelo do balancete da receita e despesa

Collectoria de.....

Exercício de 189...

Balancete da receita e despesa do mez de..... de 189...

RECEITA	
Renda.....	\$
Depositos.....	\$
Saldo do mez anterior.....	\$
	\$
DESPEZA	
Importancia paga ao Collector e Escrivão (a taxa de porcentagem)	\$
Saldo em caixa.....	\$
	\$

Collectoria de..... em..... de..... de 189...

O Collector,

O Escrivão,

F....

F....

N. 3

Modelo do balancete do estado da caixa de estampilhas

Demonstração do estado da caixa de estampilhas do sello adhesivo da Collectoria de..... em..... de..... de 189... exercício de 189....

	VALORES									TOTAL
	10	20	\$100	\$200	\$400	\$500	1\$000	2\$000	3\$000	
DEBITO										
Saldo do exercicio de 189.....	10\$000	10\$000	20\$000	25\$000	\$	\$	50\$000	20\$000	\$	135\$000
Recebido da Casa da Moeda no 1º quartel..	20\$000	\$	5\$000	50\$000	20\$000	10\$000	\$	\$	\$	105\$000
Idem em..... proximo findo.....	\$	20\$000	10\$000	20\$000	\$	\$	10\$000	10\$000	30\$000	100\$000
	30\$000	30\$000	35\$000	95\$000	20\$000	10\$000	60\$000	30\$000	30\$000	310\$000
CREDITO										
Vendido durante o 1º quartel.....	8\$000	12\$000	18\$000	55\$000	12\$000	\$	20\$000	22\$000	\$	147\$000
Idem em..... proximo findo.....	3\$000	6\$000	4\$000	22\$000	4\$000	5\$000	8\$000	4\$000	9\$000	65\$000
Saldo.....	19\$000	12\$000	13\$000	18\$000	4\$000	5\$000	32\$000	4\$600	21\$000	128\$000
	30\$000	30\$000	35\$000	95\$000	20\$000	10\$000	60\$000	30\$000	30\$000	340\$000

Collectoria de..... em..... de..... de 189...

O Collector

O Escrivão

F.

F.

N. 4

Modelo do termo de entrega da Collectoria

Aos... dias de de mil. oitocentos e noventa....., achando-se presentes na Collectoria de, Estado do Rio de Janeiro, F....., Collector exonerado por acto de....., o seu substituto F....., nomeado por titulo de..... e o respectivo Escrivão F..... (si houver), foi entregue pelo Collector demissionario F....., na fórma das Clausulas ns. 16 a 18 das Instrucções da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, ao seu successor F..... não só o archivo de rendas federaes, contendo..... mas tambem o saldo de estampilhas do sello adhesivo existente em seu poder até a presente data, na importancia de réis (...\$ por extenso) e representado por (tantas) estampilhas, sendo:

.....	de 10 réis.	\$
.....	> 20 >	\$
.....	> 100 >	\$
.....	> 200 >	\$
Somma..... etc.			\$

E para constar lavrei o presente termo que assigno com os dous referidos Collectores.

F....., Collector demittido.
 F....., Collector nomeado.
 F....., Escrivão.

N. 5

Modelo de livro caixa

Deve

C A I X A

Haver

	N. de conhecimento		N. de documento	
--	-----------------------	--	--------------------	--

N. 10

Modelo de conhecimentos de licença para o consumo de fumo

N.

LICENÇA DO IMPOSTO DO FUMO

EXERCICIO DE 189.....

Rs. \$

O Sr.

estabelecido à Rua.....

..... N.

com negocio de.....

tirou licença sob a inscrição.....

.....

Collectoria..... em..... de.....

..... de 189.....

O Escrivão,



N.

Licença do Imposto do Fumo

EXERCICIO DE 189.....

Rs. \$

Inscrição n.

Recebido do Sr.

estabelecido com negocio de.....

à Rua..... N.

para poder vender preparados de fumos em seu estabelecimento durante o exercicio corrente.

Collectoria..... em..... de..... de 189.....

O Escrivão

.....

Recebi em..... de..... de 189.....

O Collector,

N. 11

Modelo de certidões do imposto de consumo de fumo

N.

IMPOSTO DE FUMO

Exercicio d89.....

Imposto.... \$

Certifico que o Snr.

.....

deve a quantia de.....

.....

de imposto de.....

..... de sua fabrica

à rua..... N.

Collectoria de.....

de..... de 189.....

O Collector,



N.

IMPOSTO DE FUMO

Exercicio de 189.....

Imposto..... \$

Multa de 10 %.. \$

..... \$

Mais 5 %..... \$

Rs..... \$

Certifico que o Snr.

..... deve a quantia de.....

de imposto de..... de sua fabrica

à rua..... N.º.....

Collectoria de..... de..... de 189.....

O Escrivão,

.....

Recebi em..... de..... de 189.....

O Collector,

N. 12

Modelo de conhecimentos de impostos não lançados

EXERCICIO DE 189.....

A fls. do livro de receita fica debitado ao collector pela quantia de Rs. recebida do Snr.

Collectoria de de de 189.....

O Collector

O Escrivão



EXERCICIO DE 189.....

A fls. do livro de receita fica debitado ao collector, pela quantia de Rs. recebida do Snr.

Collectoria de de de 189.....

O Collector

O Escrivão

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

N. 13

Modelo de Certidões de renda lançada

Lançamento fls.

EXERCICIO DE 189.....

Principal. . . \$

Certifico que o Sr. deve a quantia de proveniente de

Collectoria de em de de 189.....

O Escrivão, F.



Lançamento fls.

EXERCICIO DE 189.....

Principal. . . \$
Multa de 10% . . . \$
- mais 5% . . . \$

Certifico que o Sr. deve a quantia de proveniente de

Collectoria de em de de 189.....

O Escrivão (assignatura por extenso)

Recbi, em de de 189.....

O Collector F.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1895

Banco Franco Brasileiro. — Restitua-se a quantia de 6:000\$000.

Banco Rio Matto Grosso. — Restitua-se a quantia de 5:250\$000.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora. — Restitua-se a quantia de 525\$000.

Francisco Antonio Bello. — Archive-se.

Alexandre Jose Rangel. — Idem.

Valente & Comp. — Idem.

Joaquim Teixeira de Aguiar. — Idem.

Carvalho & Comp — Não ha que deferir, em vista da informação.

Arthur Otto Rodrigues Vieira. — Idem.

Vieira Castro & Comp. — A verba-se.

Manoel Joaquim da Costa Mattos. — Anulle-se e officie-se ao contencioso.

Pedro Antonio Corrêa. — Elimine-se.

Raphael Antonio Gil. — Idem.

Custodio Moreira Maia. — Idem.

Manoel de Freitas Loureiro. — Dê-se.

Viegas & Comp. — Idem.

Casemiro de Almeida Possinha. — Transfira-se.

Julio Bancalair. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de dezembro findo concedeu-se ao ajudante da inspecção do arsenal de marinha desta capital capitão de fragata Manoel Jacintho Pinheiro, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1895

Companhia Lloyd Brasileiro. — Podem ser entregues os documentos mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de dezembro findo, concedeu-se licença com o respectivo vencimento ao professor da escola militar desta capital Francisco Ferreira Braga, para gosar as fériadas do corrente anno onde lhe convier, devendo porém comparecer aos exames da segunda época na mesma escola.

Expediente de 27 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da fazenda:

Transmittindo os processos de divida pertencentes aos officiaes mencionados na relação que acompanha os mesmos processos na importância de 3:044\$933, e proveniente dos descontos que soffreram em seus vencimentos de campanha durante o periodo de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894, a titulo de imposto de 2%, e pedindo a expedição de ordens para que, nos termos da circular de 23 de janeiro de 1865 e portarias de 20 de fevereiro de 1866 e 9 de dezembro de 1867, seja restituído pelo Thesouro Federal aos referidos officiaes a quantia que a cada um compete;

Solicitando providencias para que a Alfandega do Ceará seja habilitada a pagar a D. Anna Francisca de Souza Ponte, viuva do guarda da escola militar daquelle estado José Pereira de Souza Carvalho, fallecido a 4 de março do corrente anno, o quantitativo para funeral e luto irreado no regulamento do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, transmittindo os papeis que acompanharam os avisos ns. 201 e 283 relativos á pretensão do alferes Cyre da Silva Daltro ao pagamento da gratificação mensal de 200\$, durante o tempo em que serviu como subalterno do contingente do 1º bata-

lhão de infantaria, que acompanhou a comissão encarregada da construção da linha telegraphica de Corumbá a Cuyaba, e declarando que a referida gratificação que competia ao dito official por parte do mesmo ministerio, nos termos das instrucções expedidas á mesma comissão, não lhe foi abonada por só ter tido a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá conhecimento do credito especial de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 1700, de 28 abril ultimo, quando o requerente já se havia retirado da mesma comissão, como informa aquella delegacia, competindo, portanto, ao mencionado ministerio as providencias sobre a liquidação deste debito.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 1º batalhão de artilharia os artigos constantes das duas notas que se remetem, organisadas na Repartição de Quartel-Mestre General, e do pedido que acompanha a dita nota, rubricado pelo chefe daquelle repartição.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á enfermaria da Escola Militar da Capital Federal as baixas impressas constantes do pedido que se remette rubricado pelo quartel-mestre general.

— A Repartição de Ajudante General, mandando expedir ordens para que se recolha á guarnição da Capital Federal o alferes do 14º regimento de cavallaria Octavio de Paula Costa, a quem por portaria de 9 do corrente, se concedeu licença para em 1896 matricular-se na Escola Militar da Capital Federal.

Requerimentos despachados

Alferes Carlos Corte Rolim, Rodolpho Rodrigues de Mesquita, José Narciso da Silva Vieira, José Paulo de Oliveira, Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar e Felinto da Silveira Santos, cabo de esquadra Annibal Franklin de Oliveira e José Pedro Seraine. — Indeferidos.

Alferes Joviniario Roland Seraine. — Indeferido, pois faltam ao requerente apenas 10 dias para conclusão da licença.

Alferes Antonio Carlos de Mello. — Por ora não pôde ser attendido, em vista do numero de alferes que tem o 27º batalhão.

Alumnos da Escola Militar do Ceará Fabricio Moreira Caldas e Rodolpho Guararapes Mendes Bastos. — Declarem o tempo de que precisam para tratar de seus interesses.

Cabo de esquadra Francisco de Paula. — O decreto de 10 de julho de 1812 não permite melhoramentos de reforma.

Soldado Eurides Mendes de Carvalho. — Já excede o maximo da idade regulamentar.

Antistacio Troncoso. — Legalise o requerente as suas contas com a declaração da autoridade competente de bordo, de haver recebido os generos pedidos e que o petionario allega ter fornecido.

Alferes Tranquillino Cesar de Albuquerque. — Indeferido, e proceda-se de conformidade com o que propõe o Sr. ajudante-general.

Alferes João Baptista Corrêa Reinhardt. — Complete o sello do requerimento.

Major reformado José Sabino Maciel Monteiro e D. Margarida Gomes da Costa Viillar. — Indeferidos.

Capitão honorario do exercito Jorge Ashton. — Não pôde ser.

Capitão honorario do exercito Antonio Henriques da Fonseca. — Na secretaria de estado não consta a concessão do honras de major a que se refere o requerente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de dezembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 30:984\$884 aos empreiteiros do ramal de Ouro Preto á Mariana no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil por

serviços executados em outubro ultimo (aviso n. 2.820);

De 893\$700, indemnisação ao porteiro da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro por despezas miudas feitas de julho a dezembro do anno passado (aviso n. 2.827);

De 111:335\$596 á Companhia das Estradas de Ferro Sorocabana, Tatuhy a Itararé e Botucatu á Tibagy pelos juros garantidos no primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 2.823);

De 42:118\$363 á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina cessionaria da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim pelos juros garantidos, no primeiro semestre deste anno (aviso n. 2.829);

De 201\$400 a Pedro Gonçalves da Silva pelo fornecimento de dormentes á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, em Fevereiro do anno passado (aviso n. 2.831);

De 40\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp. pelo fornecimento de objectos para expediente ao escriptorio da fiscalisação da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, em novembro ultimo (aviso n. 2.832);

De 241\$ aos mesmos, pelo fornecimento de objectos de expediente á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro em novembro ultimo (aviso n. 2.833);

De £ 198-15-0 a The Brazilian Coal Company, limited, pelo fornecimento de carvão Cardiff á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em dezembro corrente (aviso n. 2.834);

De £ 132-10-0 á mesma companhia, por identico fornecimento, no dito mez (aviso n. 2.835);

De 24\$500 á Companhia Lloyd Brasileiro por telegrammas passados por ordem deste ministerio ás agencias da mesma companhia (aviso n. 2.836);

De 38\$200, indemnisação á Estrada de Ferro de Baturité por transportes effectuados em setembro ultimo (aviso n. 2.837);

De 11:107\$ a Luiz Macedo, pelo fornecimento de objectos de expediente e utensilios á Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo (aviso n. 2.839);

De 90\$ a O País por publicações feitas em novembro ultimo para a mesma repartição (aviso n. 2.841);

De 1:578\$ a João Guimarães pelo fornecimento de objectos de expediente á mesma repartição (aviso n. 2.842);

De 4:640\$ a Tarquinio Theotônio de Abreu Guimarães, idem, idem (aviso n. 2.843);

De frs. 3.722-00 ao consul do Brazil no Porto, por vistos lançados em documentos de imigrantes, nos annos de 1891, 1892 e 1893 (aviso n. 2.844);

Providencias:

Para que na Alfandega do estado de Pernambuco seja posta á disposição do director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco o saldo de 304:576\$033 existente no Thesouro Federal afim de ser applicado ao pagamento do material fixo e telegraphico com destino ao ramal de Timbauba (aviso n. 2.824);

Para que seja posta no Thesouro Federal á disposição do engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento ao Saycan a importância de £ 14.465-1-1 afim de ser applicada ao pagamento da encomenda feita no actual exercicio de material metallico destinado á mesma estrada, (aviso n. 2.825);

Para que seja posta na Repartição Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul á disposição do engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Urugayana a importância de £ 3.774-18-0 afim de ser applicada ao pagamento de tanques, bombas e trollys destinados á mesma estrada (aviso n. 2.830);

No sentido de ser concedido com urgencia á Alfandega de Pernambuco o credito de 1.018:450\$ pa. a o pagamento do pessoal e material da estrada de ferro Sul de Pernambuco (aviso n. 2.838);

Comunicando:

Que foi autorizada a Directoria Geral dos Correios a elevar a 2\$500 a diaria do estafeta de S. Sebastião dos Ferreiros, no estado do Rio de Janeiro (aviso n. 2.840);

Que foi autorizada a mesma repartição a elevar de 60\$ a 120\$ os vencimentos do conductor de malas do correio do ramal de Itabapoana (aviso n. 2.845);

Que foi permitido ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Pires da Silva assignar-se de ora em diante Manoel Vaughan Pires (aviso n. 2.846);

Remettendo:

O balancete das operações da caixa do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, em setembro ultimo (aviso n. 2.847);

O balancete da receita e despeza do trafego da Estrada de Ferro de Sobral de setembro ultimo (aviso n. 2.848);

Os balancetes e documentos do movimento da caixa da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em agosto ultimo (aviso n. 2.849);

Os balancetes das operações da caixa correspondentes aos mezes de janeiro a julho ultimos, da construcção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana (aviso n. 2.850);

—Ao Ministerio da Guerra, remettendo a conta documentada da Estrada de Ferro de Baturité na importancia de 48\$200 de transportes effectuados em setembro ultimo, em proveito desse ministerio (aviso n. 99).

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1895

D. Philomena de Castro Nunes de Mello, requerendo a pensão que lhe competir pelo fallecimento de seu marido José Nunes Teixeira de Mello, ex-secretario da Estrada de Ferro de Baturité. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 de dezembro findo, foi nomeado para o logar de carteiro de 1ª classe da administração dos correios de S. Paulo o carteiro de 2ª classe da mesma repartição José Benedicto Ferraz, percebendo os vencimentos da lei,

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 31 de dezembro findo, foram concedidos 30 dias de licença com vencimentos, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Rocha dos Santos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 140 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.

Em solução ao vosso officio n. 652 de 9 de outubro ultimo com o qual transmittistes a este ministerio as informações que vos foram prestadas pelo engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao São Francisco acerca da insufficiencia do material rodante da mesma estrada, determino que façais intimar a Companhia para que complete a aquisição do dito material, conforme a autorização dada pelo aviso n. 106 de 17 de julho de 1893 a pedido da propria companhia.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires. — Sr. inspector geral de Estradas de Ferro.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana. — Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pelo decreto que tem de ser expedido em seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 31 de dezembro de 1895: Foi exonerado, a pedido, o cidadão Pedro Custodio Guimarães de agente do correio de Monte Alto, no estado de S. Paulo;

—Foi nomeado o cidadão Joaquim Bernardes de Almeida para o logar de agente do correio de Monte Alto, no estado de S. Paulo.

—Foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude, ao

3º official ajudante da agencia do correio de Campos, no estado do Rio de Janeiro, João Luiz de Azevedo Junior.

—Foi creada uma linha de correio entre as agencias de Piquete, no estado de S. Paulo e S. Francisco dos Campos, no estado de Minas Geraes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 28 de dezembro de 1895

1ª secção

Foram expedidos 78 officios, dos quaes 16 á Directoria Geral dos Correios, 22 ás administrações, 39 ás agencias, 1ª diversos, 1 portaria, 2 recados.

Foram recebidos 82 officios, dos quaes 35 da Directoria Geral dos Correios, 11 das administrações e 36 das agencias.

5ª secção

Movimento de malas:

Foram expedidas 235 malas, das quaes 50 diarias; 4, pelo vapor *Mesdoc*, para Santos e Rio da Prata; 1 pelo *Esperança*, para Santos; 88 pelo paquete *Itaituba*, para os portos do sul; 65 pelo *Eparteur*, para Bordéus e escalas; 16 pelo *Athayde*, para Victoria e escalas; 6 pelo *Banau*, para a Bahia e Pernambuco; 1 pelo *Capiberibe*, para Pernambuco, 4 pelo *Lassell*, para Nova York.

Foram recebidas 97 malas, das quaes 61 diarias; 16, pelo paquete francez *Equateur*, do Rio da Prata; 4 pelo nacional *Piuma*, de Victoria e escalas; 1 pelo *Sarita*, de Porto Alegre e escalas; 1 pelo *Muqui*, de Parana-guá; 14 pelo *Itararé*, de Itajahy e escalas.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, das quaes 156, pelo ramal de S. Paulo; 125, pelo de Porto Novo; 234, pela linha do Centro; 31, para os suburbios; 152, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 530 malas, das quaes 123 pelo ramal de S. Paulo; 118, pelo de Porto Novo; 122, pela linha do Centro; 32, pelo trem S 4; 135, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Expediente de 30 de dezembro de 1895

1ª secção

Foram expedidos 65 officios, dos quaes 9 á Directoria Geral dos Correios, 19 ás administrações, 31 ás agencias, 3 a diversos, 2 portarias e recados.

Foram recebidos 94 officios, dos quaes 5 da Directoria Geral dos Correios, 42 formulas estrangeiras, 13 das administrações, 34 ás agencias.

5ª secção

Movimento de malas.

Foram expedidas 129 malas, das quaes 74 diarias; 10, pelo paquete *Corrientes*, para Hamburgo e escalas; 1 pelo *Falkenburgo*, para Santos; 20 pelo *Tamar*, para Southampton e escalas; 1 pelo *Bellarena*, para Buenos Aires; 5 pelo *Roman Prince*, para Bahia e Nova York; 8 pelo *Itatiba*, para Victoria, Bahia e Pernambuco.

Foram recebidas 272 malas, das quaes 70 diarias; 1, pelo paquete *Itacolumby*, de Victoria; 14 pelo *Ville do Rosario*, do Havre e escalas; 161 pelo *Danube*, de Southampton e escalas; 8 pelo *Itapacy*, do Rio Grande do Sul e escalas, 17 pelo *Porto Alegre*, de Hamburgo e escalas; 1 pelo *Alice*, de Pernambuco.

8ª secção

Foram expedidas 698 malas, das quaes 156, pelo ramal de S. Paulo; 125, pelo de Porto Novo; 234, pela linha do centro; 31, para os suburbios; 152, por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

Foram recebidas 537 malas, das quaes 124, pelo ramal de S. Paulo; 133, pelo de Porto Novo; 134, pela linha do centro; 33, pelo trem S 4; 123 por Campos, Cantagallo e Rio Bonito.

1ª secção, 31 de dezembro de 1895. — *Serqueira Braga.*

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação dos vendedores de sellos com autorização

N. 1, Abel Teixeira Cardoso, rua do Rezende n. 186.

N. 2, Antonio Francisco da Costa, rua da Alfandega n. 175.

N. 3, Antonio Lopes Guerra, edificio do Senado (portaria).

N. 4, Araujo Vianna & Comp., rua de São Clemente n. 213.

N. 5, Cardoso Santos & Comp., rua da Guarda Velha n. 1.

N. 6, Corrêa da Silva & Irmão, rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 44.

N. 7, Costa Rocha & Comp., rua de São Clemente n. 24.

N. 8, Francisco Brandariz, rua do Cattete n. 4.

N. 9, Fernandes & Guedes, rua do Hospicio n. 107.

N. 10, Ferreira & Santos, rua Senador Euzebio n. 202.

N. 11, Francisco Teixeira Barroso, rua Marquez de Abrantes n. 2.

N. 12, Gaspar José Barroso, rua Commandante Tamborim n. 34.

N. 13, Hermenegildo Gomes da Silva, rua General Camara n. 198.

N. 14, José Gonçalves Dias, rua de São Francisco Xavier n. 1.

N. 15, João Baptista Ferreira Moreira, rua S. Luiz Gonzaga n. 2.

N. 16, João Rodrigues Cardoso dos Santos, rua Hadcock Lobo n. 6.

N. 17, Joaquim José Loureiro de Ascenção, rua do Senhor dos Passos n. 132.

N. 18, Joaquim Monteiro de Carvalho, rua do Lavradio n. 50.

N. 19, José Alves Serqueira Bastos, rua Formosa n. 157.

N. 20, José Antonio da Cunha & Comp., rua de S. Clemente n. 185.

N. 21, José Caetano de Azevedo, rua Antonio Prado n. 287.

N. 22, José Gomes de Amorim, rua S. João Baptista n. 80.

N. 23, José Gonçalves Cancelló & Irmão, rua da Ajuda n. 139.

N. 24, José Jorge Malta, rua da Uruguayana n. 61.

N. 25, José Lopes Pereira do Lago, rua de S. Pedro n. 14.

N. 26, José Lourenço Teixeira, rua do Presidente Barroso n. 63.

N. 27, José Maria Pires, rua de S. José n. 2.

N. 28, José Pereira Pinheiro & Irmão, rua Visconde do Rio Branco n. 71.

N. 29, José Pires Bastos, rua dos Cajueiros n. 31.

N. 30, José da Silva Ubera, rua do Senador Euzebio n. 338.

N. 31, José Teixeira Mendes & Comp., rua de D. Manoel n. 9.

N. 32, José Vaz Teixeira, rua da Constituição n. 14.

N. 33, José Joaquim Chaves, rua de Barão de Mesquita n. 63.

N. 34, Joaquim Coelho de Amorim Reis, rua de S. Francisco Xavier n. 55.

N. 35, Luiz do Marano, rua do Lavradio n. 17.

N. 36, Macario da Silva & Comp., rua da Passagem n. 79.

N. 37, Machado, Costa & Comp., rua do Senador Euzebio n. 126.

N. 38, Manoel Marques Cardoso Amorim, praça da Constituição n. 36.

N. 39, Manoel Pereira Gomes, rua Larga de S. Joaquim n. 70.

N. 40, Manoel da Rosa Silveira & Comp., rua Mauá n. 10.

N. 41, Manoel Simões Pereira Gomes, rua do Hospicio n. 260.

N. 42, Maximo & Santos, rua das Laranjeiras n. 140.

N. 43, Marcellino Pereira de Amorim, rua do Oriente n. 14.

N. 44, Martins & Pacheco, rua de Santa Luzia n. 38.

N. 45, Paes da Rosa & Moreira, rua Marquez de Abrantes n. 134.
 N. 46, Peixoto & Rocha, rua do Conde d'Eu n. 382.
 N. 47º Pinho & Irmão, rua da Guanabara n. 5.
 N. 48, Pereira da Cunha & Comp., becco das Cancellas n. 1.
 N. 49, R. Silva & Comp., rua da Quitanda n. 120.
 N. 50, Ramos Sobrinho & Comp., rua do Hospício n. 3 A.
 N. 51, Rodrigo José Gomes Bostos, rua do Humaytá n. 29.
 N. 52, Santiago Lourenço Durão, rua dos Invalidos n. 124.
 N. 53, Silva & Amoedo, praça da Aclamação n. 109.
 N. 54, Souza & Pereira, rua do Senador Pompêo n. 90.
 N. 55, Timotheo Gomes Ribeiro, rua do General Pedra n. 100.
 N. 56, Theotônio Henrique de Mesquita, rua do Theophilo Ottoni n. 196.
 N. 57, Antonio Ramos de Castro, rua Côude d'Eu n. 382.
 N. 58, Fonseca & Travassos, rua de São Clemente n. 119.
 N. 59, Carvalho & Oliveira, rua Bella de S. João n. 28.
 N. 60, Francisco José Fernandes, rua do Riachuelo n. 115.
 N. 61, Antonio Pereira de Mattos & Comp., rua da Prainha n. 132.
 N. 62, José Maria Corrêa de Sá, rua do Theophilo Ottoni n. 136.
 N. 63, Casimiro Ribeiro Luiz, rua Miguel de Frias n. 18.
 N. 64, Antonio Ribeiro Pinto Vieira, rua do Conselheiro Pinto Lisboa.
 N. 65, José Fernandes da Silva, becco de João Baptista n. 4.
 N. 66, José Antonio Affonso Valente, rua Barão de Mesquita n. 80.
 N. 67, Evaristo Alves Ferreira, rua do General Pedra n. 158.
 N. 68, Miguel Leitão & Chaves, idem n. 160.
 N. 69, Antonio Martins dos Santos Couto, rua da Constituição n. 36.
 N. 70, João Ribeiro, largo de S. Francisco n. 18.
 N. 71, Angelo de Souza Leitão, rua da Constituição n. 24.
 N. 72, J. L. Gondin, rua Sete de Setembro n. 53.
 N. 73, Manoel de Sá, rua do Barão de Mesquita n. 82.
 N. 74, Joaquim Antonio Baptista, largo do Pedregulho.
 N. 75, Paulino José Machado, rua do Jardim Botânico n. 50 e Marquez de S. Vicente n. 1.
 N. 76, Fausto Couto, rua do Ouvidor n. 131.
 N. 77, Manoel Pereira de Souza e Sá, rua da Quitanda n. 98.
 N. 78, José Costa, rua dos Ourives n. 112 A.
 N. 79, Manoel Henrique da Silva, rua dos Andradas n. 33.
 N. 80, Manoel Godçalves da Rocha, rua do Senador Pompeu n. 90.
 N. 81, Antonio Moreira da Silva Balthar, rua do Barão de Mesquita n. 82.
 N. 82, José Joaquim Affonso, rua dos Voluntarios da Patria n. 78.
 N. 83, Henrique Alves Coelho de Mesquita, rua do Visconde de Itaúna n. 53.
 N. 84, João da Silva Loureiro, rua Leopoldo n. 6.
 N. 85, Acacio Lopes Pereira, rua de D. Luiza n. 2.
 N. 86, J. T. Gallindo, rua de S. Bento n. 23.
 N. 87, Manoel Curvello de Avila, rua Bambina n. 2.
 N. 88, Almeida & Costa, rua do Visconde do Rio Branco n. 42.
 N. 89, Manoel Pereira Guimarães, rua Mariz e Barros n. 14.
 N. 90, Francisco Fernandes Guimarães, rua de Gonçalves Dias n. 73.

N. 91, Francisco José da Silva Moura, rua da Conceição n. 53.
 N. 92, Francisco Ribeiro de Bessa, praia do Cajú n. 2.
 N. 93, José Joaquim Ribeiro, rua de Had-dolech Lobo n. 231.
 N. 94, Manoel Joaquim de Oliveira Barroso, rua de Evaristo da Veiga n. 90.
 N. 95, Fortunato Jos Fernandes, Boulevard 28 de Setembro n. 112.
 N. 96, Antonio de Faria, rua da Quitanda n. 84 A.
 N. 97, José Martins Ferreira, rua Frei Caneca n. 180.
 N. 98, Manoel Luiz da Silva Pernambuco, rua de S. Christovão n. 139.
 N. 99, Antonio Alves Corrêa, rua Mariz e Barros n. 4.
 N. 100, Pacheco & Comp., rua Barão de Guaratiba n. 30.
 N. 101, Francisco Cabral Soares Botelho, rua de S. Luiz Gonzaga n. 37.
 N. 102, Galdino Gonçalves Guimarães, rua das Laranjeiras n. 46.
 N. 103, Carlos de Souza Martins, praça da Harmonia n. 53.
 N. 104, Alpheo Bruck, travessa de S. Francisco de Paula n. 1 A.
 N. 105, Ribeiro & Aguiar, rua de S. Pedro n. 111.
 N. 106, José Alves Machado, rua Frei Caneca n. 382.
 N. 107, Manoel Teixeira de Carvalho, rua Gonzaga Bastos n. 52.
 N. 108, Manoel Alves dos Santos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 183.
 N. 109, Alberto Reis, rua Marquez de S. Vicente n. 43.
 N. 110, Fernando Ramos de Castro, rua da Passagem n. 77.

CORREIO GERAL

Administração do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, thesouraria, em 30 de dezembro de 1895

Venda de sellos.....	3:414\$000
Vales nacionaes emitidos.....	3:633\$200
Vales nacionaes pagos.....	12:257\$500

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estaticistica

2ª secção

Expediente de 31 de dezembro de 1895

Officios recebidos :

Do administrador do trapiche alfandegado Carvalhaes, comunicando a retirada de diversos volumes de inflammaveis e explosivos nos dias 24, 26 e 28, com destino a varias casas commerciaes. — Inteirado. Archive-se.

Do Sr. fiscal do 2º districto de inflammaveis, communicando a retirada por terra, nos dias 28 e 30, de varios volumes de inflammaveis do trapiche Carvalhaes. — Inteirado. Archive-se.

Da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, communicando o funcionamento de duas casas commerciaes sem licença.—A' 2ª secção, para informar.

Officios expedidos :

A' Directoria Geral de Hygiene, communicando que foi indeferido o requerimento de João de Souza, pedindo relevação de multa por ter estabulo sem licença á rua dos Voluntarios da Patria n. 120, sendo mantida a anterior resolução de ser fechado o referido estabulo de accordo com a informação dessa directoria.

—A' Inspectoria da Matta Maritima e Pesca, communicando que foi indeferido o requerimento de Luiz Jaquetá, pedindo restituição de uma canôa apprehendida, por essa inspector.

Requerimentos despachados

Inicio de negocio, industria ou profissão : Agencia de loterias, rua da Alfandega n. 18, exercicio de 1895—C. Castro & Comp.—Deferido, de accordo com a informação; á Directoria de Fazenda.

Armarinho, fazendas e perfumarias, rua do Cattete n. 182 D, 1896—Domingos José Rodrigues.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Deposito de café, rua Conselheiro Saraiva n. 29, 1895—Esteves Irmãos & Comp.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Escritorio de commissões, rua General Camara n. 12, 1895—Empreza de Navegação S. Paulo.—Deferido, de accordo com a informação; á Directoria de Fazenda.

Taverna, rua Aquidaban sem numero, 1896—Francisco Cardoso de Paiva—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Alfaiate, rua da Quitanda n. 126, 1896—F. Corrêa de Mattos.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Calçado, rua da Uruguayana n. 21; 1896—Horacio de Andrade & Comp.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Olaria, rua de S. Gabriel sem numero, 1896—José Joaquim da Silva.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Carpinteiro, rua do Senhor dos Passos n. 5, 1895—José Pinto da Silva.—Deferido, de accordo com a informação; á Directoria de Fazenda.

Estrada de Santa Cruz n. 15, 1896—José Joaquim da Silva.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Generos alimenticios, rua Zeferino n. 36, 1896—Pinheiro Serpa & Comp.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Casa de penhores, rua do Sacramento n. 19, 1896—Souza & Barros.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Continuação de negocio—Belchior, rua Senador Euzebio n. 182, 1893, 1894 e 1895—Antonio Francisco Pimentel.—Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma :

Casa de pasto, rua dos Arcos n. 10—De Antonio Baptista para Barbosa & Sobrinho, rua Conde de Bomfim n. 80; de Joaquim Francisco Marques para José Maria de Almeida.—Deferidos, á Directoria de Fazenda.

Estabulo, rua Borges n. 3—De João Alves Bittencourt para Joaquim Silveira de Mendonça—Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Taverna—Rua Frei Caneca n. 319, de José Barnardino de Andrade para José Antonio de Souza.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Quitanda — Rua Boulevard Villa Isabel n. 100, de Francisco da Silva Cardoso para Manoel Alves Pereira.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Botequim—Rua Boulevard Villa Isabel n. 108, de José Joaquim de Oliveira para Manoel Soares & Custodio Martins.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de local— Vehiculo terrestre —Da rua Borges Monteiro, sem numero, para a do Caminho dos Pilares n. 1, Ignacio Gonçalves da Silva.—Deferido, de accordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma e local—Loja de chapéus—Da rua Sete de Setembro n. 187 para a mesma rua n. 119 e de Alexandre Pereira de Souza para Silva Pereira & Comp.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Baixa de imposto:

Bilhetes de loteria em kiosque — Estrada de Santa Cruz (freguezia de Inhauma), Gouvêa & Mello —Deferido, á Directoria de Fazenda.

Taverna—Freguezia de Guaratiba (2º districto), Joaquim José da Cunha.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Lavanderia a vapor—Rua do Navarro n. 4, Sebastião Betim Paes Leme. — Deferido, á Directoria de Fazenda.

Levantamento de deposito—Belchior— Rua de S. Francisco de Assis n. 90, Jesus Loureiro & Comp.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Relevação de multa.—Estabulo—Rua dos Voluntarios da Patria n. 120, João de Souza.—Indeferido, façam-se as devidas comunicações e archive-se o requerimento.

Canôa apprehendida.—Luiz Jaquetá.—Indeferido, communique-se ao Sr. inspector das mattas maritimas e pesca.—Archive-se o requerimento.

Placas.—Ao prédio da rua do Ouvidor n. 91 pertencente a Rangel Tinoco & Comp.—Deferido, deacordo com a informação, á Directoria de Fazenda.

Mercador ambulante.—Licença para andar com reajejo pelas ruas da capital, Raphael Vierre.—Deferido, de accordo com a informação; á Directoria de Fazenda.

Carregador.—Rua do General Camara n. 308, Nicoláo Ribeiro.—Deferido, á Directoria de Fazenda.

Despachos interlocutorios:

Augusto Miguel Bastos, Alcantara & Comp., Antonio Rodrigues Ferreira, Anna Maria Cruz, Antonio Alves Vianna & Comp., Frederico Cesar, H. Borges Guimarães, José Joaquim Gonçalves, J. J. Costa Pinto & Comp., José Pedroso Junior, José Gonçalves Fialho, Martins & Comp., Manoel Cardoso da Silva, Matheus Cardoso, Mattos & Durand e Wille Schimilenk & Comp.—A' Directoria de Hygiene.

Queiroz & Comp. e Joaquim Martins dos Reis.—Aos agentes respectivos.

Manoel José Barata.—Ao fiscal dos inflammaveis respectivo.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Expediente de 30 de dezembro de 1895

Officios expedidos:

Ao Sr. agente da Gloria, pedindo-lhe que providencie para que depois de concertada a sargeta á rua Chefe de Divisão Salgado, os proprietarios dos terrenos marginaes façam as muralhas necessarias á sustentação dos mesmos terrenos;

Ao Sr. Dr. inspector da iluminação publica, pedindo-lhe que providencie para que seja provida dos necessarios bicos de gaz a parte do proprio municipal em que funciona a agencia do districto de Sant'Anna.

Dia 31

Ao Sr. agente do Espirito Santo, reiterando as ordens que lhe foram transmittidas relativamente á conservação de um guarda no campo de Marte, para fiscalisar os trabalhos de aterro daquella zona.

Directoria de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1895

2ª SECÇÃO

Despachos do director:

Devoção de Santa Luzia, pedindo para levantar coreto.—Feito o deposito, pague a guia.

Leandro Alves Calado, pedindo levantamento de deposito.—Cumpra a lei e volte.

Antonio Leite & Irmão, pedindo levantamento de deposito.—Cumpra a lei e volte.

Dia 28

Antonio Gonçalves de Oliveira & Costa, pedindo para collocar mais dous guindastes na ponte Vinte e Oito de Setembro.—Não tem logar o que requer.

Dia 31

Maria da Gloria Charbel, pedindo para fazer um balizame para cerca de arames na rua do Livramento n. 4.—O que pede a supplicante é contrario á lei.

Redacção da Noticia, apresentando uma conta de 30\$000.—Junte as autorizações e volte.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDNARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Esposzel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 916—Paciente, José Antonio dos Santos; relator, o Sr. Dr. presidente.—Concederam a pedida soltura, em vista da informação prestada pelo juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal.

N. 917—Pacientes, Jcaquim Leal de Barros, João Antonio Pereira, Augusto Gomes, Luiz Romariz, Manoel Martins e João Pietro.—Concederam a pedida ordem para serem apresentados os pacientes na 1ª sessão do conselho, ao meio-dia, informando sobre o motivo e legalidade da prisão o Dr. chefe de policia.

N. 918—Paciente, José Lopes Garcia.—A mesma decisão de *habeas-corpus* n. 917, informando o juiz da 1ª Pratoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 30 de dezembro de 1895.....	9.065:597\$732
Idem do dia 31 (até as 3 horas),.....	382:243\$295
	9.447:841\$027
Em igual periodo de 1894...	9.088:348\$477

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 30 de dezembro de 1895.....	683:653\$375
Idem do dia 31.....	34:508\$869
	718:162\$244
Em igual periodo de 1894...	804:448\$039

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 31 de dezembro.....	38:485\$719
De 2 a 31 de dezembro...	1.199:738\$088

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 31 de dezembro de 1895.....	73:015\$402
Idem de 2 a 31 do corrente..	1.357:870\$581

NOTICIARIO

Telegramma—S. Ex. o Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

VICTORIA, 31 de dezembro de 1895.—O rendimento desta alfandega no mez hoje findo foi de 123:857\$763. A arrecadação durante o exercicio importou em 1.230:063\$093. Do balanço procedido verificou-se o saldo de 504:435\$117 na caixa geral.—*Christiano Augusto*, inspector interino.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios: Do delegado fiscal do Thesouro no estado de S. Paulo, n. 74, de 27 de novembro com o requerimento do 1º escripturario da Alfandega de Sergipe removido para 2º da de S. Paulo, pedindo as ajudas de custo a que se julga com direito.—Por despacho de 21 do corrente foi-lhe mandado abonar a quantia de 200\$ da ajuda de custo de preparos de viagem, por ter sido annullada a sua ultima nomeação.

Do inspector da Alfandega do Maranhão, n. 57, de 21 de novembro, pedindo o credito

necessario para o pagamento de credores por dividas de exercicios findos, 1:716\$107.

Folhas de pagamentos: dos serventes do Thesouro Federal 1:20\$, do Tribunal de Contas 600\$, e do auxilio para aluguel da casa do porteiro 100\$000.

Titulos de meio-soldo na razão de 300\$ mensaes e de montepio na de 200\$ passados a D. Maria Ignacia Ifran Campos, e de montepio na de 66\$866, aos tres menores José, Leopoldo e Maria, viuva e filhos do general de divisão graduado reformado Zeferino José Teixeira Campos.—Registrou-se no actual exercicio a quantia de 1:670\$560.

Requerimentos dos seguintes credores por dividas de exercicios findos:

Companhia City Improvements, por servicos feitos em 1892 e 1893 a diversas repartições do Ministerio do Interior, 120\$000;

Gerente da Companhia Telephonica Arão Ferreira de Avila pela importancia de 1:000\$ proveniente de alugueis de aparelhos telephonicos ao serviço de diversas repartições do Ministerio da Marinha no 2º semestre de 1892, e de 987\$500 por serviço identico feito no 2º semestre de 1893 ás diversas repartições do da Industria e Viação;

Soldado Augusto de Aquino Brandão por peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 53\$600;

Albino Joaquim de Silva, corneta-mór reformado, por divida identica pertencente ao anno de 1893, 12\$200;

Antonio Alves Barbosa & Comp., por concertos em uma columna de marmore em 1891 por conta do Ministerio do Interior, 20\$000;

Americo Jacintho, guarda de policia do Arsenal de Marinha, por augmento de 50% em seus vencimentos, em 1893, 61\$333;

Laurindo Ferreira de Silva por fornecimentos feitos em 1893 ao destacamento policial da estação de Parahyba, na Parahyba do Sul, 983\$250;

Sargento quartel mestre Adolpho Joaquim do Livramento, por etapa e 3ª parte do soldo vencido em 1893, 193\$172;

Marinheiro nacional Aristides Ignacio de Luz, por peças de fardamento relativas a 1890, 16\$762;

Cabo de esquadra Antonio do Prado Moço, por divida identica dos annos de 1892 e 1893, 58\$000;

Antonio de Paiva Dantas, pela importancia de 148\$600 de medicamentos fornecidos ao Instituto dos Surdos-Mudos em 1892;

Brandão, Irmão & Leão, por fornecimento de viveres ás forças em operações no porto de Imbetiba em 1893, 2:868\$278;

Borlido Muniz & Comp., tambem por fornecimentos feitos de material para a Intendencia da Guerra em 1893, 58\$000;

Bento Accacio Pereira de Figueiredo, mestre da lancha do serviço de Inspectoria Geral das Terras e Colonização por vencimentos de 1 a 23 de novembro de 1893, 153\$318 pelo aluguel de um bole em cinco mezes e 21 dias de 1893, 171\$000;

Bento José Fernandes Junior, por differenças de soldo e de quotas em 1893, 282\$580;

Companhia Transporte Maritimo Conceição por servicos prestados em 1891 á Assistencia de Alienados, 590\$700;

Companhia Industrial do Brazil, por fornecimentos feitos em 1893 á Inspectoria Geral das Obras Publicas, 3:812\$206;

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro por passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda em 1893, 94\$600;

Carlos Frederico da Rocha Gouveia, pela importancia de 137\$500 de receitas medicas aviadas para a Casa de Correção desta capital em 1892;

Capitão Carlos Augusto Maury, pela importancia da etapa não recebida de setembro a dezembro de 1893, 234\$000;

Cardoso & Comp., pela importancia de 20\$ de quatro termômetros para paredes, fornecidos em 1892 para o hospital de S. Sebastião;

Companhia Navegação Carioca por uma passagem concedida em 1893 por conta do Ministerio da Marinha, 99\$000;

Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, por fornecimentos feitos em 1893 á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 3:320\$000;

Companhia Metallurgica e Constructora, por serviços feitos á Assistencia Medico-Legal de Alienados em 1892, 153\$200;

Ex-praça do exercito Delfino José Auto, por peças de fardamento vencidas em 1893, 45\$200;

Eurydes Jansen Tavares, telegraphista de 2ª classe da Repartição dos Telegraphos, pela importancia de 1:200\$000 de gratificação durante o periodo de 1 de fevereiro de 1892 a igual data de 1893, quando em exercicio no Palacio do Governo.

Empresa Expresso Fluminense, por varios concertos feitos em 1893, por conta da Commissão da Expositão de Chicago, 2:402\$300.

Edmundo Teixeira dos Santos, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro do Rio do Ouro pela importancia de gratificação relativa ao trimestre de outubro a dezembro de 1893, 48\$913;

Francisco Ferreira Braga, por fornecimentos feitos em 1893, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 155\$000;

Faria & Lopes, tambem por fornecimentos feitos em 1893, para a mesma estrada, 311\$100;

Haut Bichn & Comp., pela montagem de dous armazens de ferro conjugados no caes Debrecchio, destinados ao serviço da alfandega desta capital, serviço que teve logar em 1893, 23:750\$000;

Soldado reformado Ismael Rodrigues por etapa e 3ª parte do soldo em 1893, 143\$960 e por peças de fardamento vencidas no mesmo anno, 49\$400;

Capitão-tirante reformado, João Pereira Leita por consignações não recebidas em dezembro de 1893, 310\$000;

Soldado reformado José Joaquim Gonçalves, por peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 57\$300;

Padro Jacob de Santa Maria Magdalena Leite Paranhos, pela importancia de 1:500\$, proveniente de congruas vencidas de 1891 e 1893 como vigario collado da freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Ipiabas, municipio de Valença, estado do Rio de Janeiro;

Alferes João de Deus Abreu, pela etapa vencida em 1893, 234\$000;

Capitão de mar e guerra José Antonio de Alvarim Costa por etapa e terça parte do soldo relativas aos mezes de setembro e dezembro de 1893, 821\$206;

Joaquim José Fernandes por fornecimentos feitos á Inspectoria das Obras Publicas em 1893, 410\$500;

Joaquim Mathias Rodrigues, pela importancia de juros do emprestimos do cofre de orphãos mandados pagar em 1893, 48\$084;

Cirurgião-mór de brigada, reformado, Dr. Joaquim Bernardino da Silva Bahia, gratificação por differença de quotas relativas aos annos de 1890 e 1893, 536\$507.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Solicitados em avisos e officios:

N. 225, de 31 de dezembro, fêria dos salarios do servente da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, do mesmo mez, 77\$500;

N. 278, idem, dita dos serventes da secretaria do ministerio, de dezembro, 1:000\$000;

N. 2.803, de 2ª, subvenção á Companhia do Lloyd Brasileiro, pela viagem aos portos do norte do paquete *Brazil*, em outubro, 12:775\$000;

N. 2.804, idem, iª em pela viagem na linha do Espirito Santo, idem, 2:083\$330;

N. 2.803, idem, adeantamento ao director geral dos telegraphos para acquisição do material destinado á construcção do prolongamento da linha telegraphica pelo interior do Maranhão até a cidade de Palma, em Goyaz, de que prestará contas, 50:000\$000;

N. 2.812, de 26, objectos de expediente fornecidos, em outubro, á Directoria Geral dos Correios, 851\$600;

N. 275, de 31, fêria do salario do servente da Repartição Fiscal junto á Companhia *City Improvements*, de novembro, 76\$040.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Solicitadas em aviso e officios;

N. de 31 de dezembro, folha dos serventes da secretaria, do dito mez, 809\$000;

N. 3.759, de 28, adiantamento ao porteiro para pagamento de gratificações extraordinarias concedidas ao pessoal subalterno da secretaria, de que prestará contas, 1:830\$000.

Ministerio da Marinha (despacho de 31 de dezembro)—Avisos:

N. 2.485, de 13 do exp'rante mez, sobre o pagamento de contas na importancia de 51:492\$180, proveniente de fornecimentos feitos ao commissariado, hospital e arsenal de marinha nos mezes de junho a outubro do corrente anno, por conta das consignações das verbas 9ª, 10ª, 12ª, 22ª, 24ª e 25ª.—O tribunal mandou registrar a despeza.

N. 2293, de 17, submettendo á apreciação do tribunal o contracto celebrado em Toulon para realisação das obras de que necessita o encouraçal *Vinte Quatro de Maio*.—O tribunal resolveu solicitar esclarecimentos e a traducção em lingua vernacula do contracto.

N. 2.525, de 23, concedendo á Alfandega da Bahia o credito de 57:939\$500 por conta da verba —Munições de bocca.—O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 2.528, da mesma data, sobre o pagamento da despeza de 11:396\$710 pertencente a diversas consignações das verbas 16ª e 17ª.—O tribunal mandou registrar a.

Directoria do Ministerio Publico:

Avisos do Ministerio da Marinha ns. 2.382 e 2.524, de 28 de novembro e 23 do corrente mez remetendo o decreto n. 2.177, de 25

daquelle mez que abriu o credito supplementar de 7.616:993\$250 e a distribuição deste, solicitada pelo tribunal.—Foi resolvido que se registrasse o credito de accordo com o parecer da 2ª directoria, isto é, observada a referida distribuição menos na parte referente ás consignações que, por conta das verbas 9ª, 10ª e 17ª, são destinadas a serviços não comprehendidos nas tabellas organicas da Contadoria da Marinha e que serviriam de base á concessão do referido credito.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã, 2 de janeiro, as seguintes folhas: secretarias das camaras legislativas, dita da justiça, dita do exterior e da viação, archivo publico, Pedagogium, inspectoria geral de estradas de ferro, *City Improvements*, illuminação publica, aposentados, Thesouro Federal, Tribunal de Contas, Bibliotheca Nacional.

Escola Normal—O resultado dos exames de desenho da 3ª serie (cartographia) effectuados nos dias 27, 28, 30 e 31 de dezembro ultimo, foi o seguinte:

Approvadas: Marie Leonie Demillecamp, com distincção, grão 10; Clara Dias dos Passos, plenamente, grão 9; Amelia Gaudino e Maria Clara Camara Cardoso de Menezes, plenamente, grão 8; Amelia Rosa Dias da Cruz, plenamente, grão 7.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia—Hontem, 31 de dezembro de 1895, o Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, conferiu o grão de doutor aos alumnos Franklin do Nascimento Guedes, Amerlco da Veiga, Alfredo Heck, Alberto Felix Moreira Machado e José Joaquim da Costa Junior, que concluíram o curso medico.

—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

Defesa de theses—Loenel Gamaes Velho, approvado com distincção; Alberto Salema Garção Ribeiro e Anizio de Castro Peixoto, approvados plenamente; Carlos Luiz de Vargas Dantas e José Nogueira da Silva Lisboa, Boaventura Francisco Lameira de Andrade, approvados simplesmente;

Escola Normal Livre.—O resultado dos exames realisados hontem, foi o seguinte:

Trabalhos de agulha (2ª serie)—Approvadas: com distincção, Claudina Teixeira da Motta, Alice Navarro de Paula Ramos, Hortencia de Almeida e Silva e Thereza Carolina da Silva Guimarães; plenamente, grão 9,

Maria José de Magalhães Pinto, Amelia Luiza e Vianna, e Olympia Barbosa dos Santos; grão 8, Anna Luiza de Gouvêa e Maria Alice da Silva.

Francez (2ª serie)—Approvados: plenamente, grão 9, Iguez da Silveira Cordeiro, Carmen Marroig e Arthur dos Reis Carneiro; grão 8, Olga Magioli e Valentina de Almeida Martins.

Faltou uma.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: 3ª cadeira do 2º anno ao curso geral (química inorganica).

Houve um reprovado.

Instituto Commercial—O resultado dos exames de calligraphia e desenho, effectuados no dia 30, foi o seguinte:

Approvados: plenamente, Alberto Marcos Ferraz Junior, grão 8, Manoel Ramos de Oliveira, grão 6; simplesmente, Oscar Monteiro Espozel, grão 5, Miguel Liebmaner, grão 4, Gabriel Fernandes da Costa, grão 3.

Houve um reprovado e 12 não compareceram.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, Southampton, Vigo e Cherbourg, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior [até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Matapan*, para Bordéus, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

N. B. Esta repartição fechar-se-ha hoje á 1 hora da tarde.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Relação para o exame pratico, da 1ª serie pharmaceutica, amanhã 2 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Botanica

Antônio Carlos Tinoco Cabral.

José Teixeira de Castro Junior.

Gregorio Pereira de Souza.

Benjamin Emiliano Corrêa do Lago.

Amadeu Weimann.

Carlos Renne Arantes.

Servio do Rego Soares.

Balbino da França Mascarenhas.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1896.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Relação para as defesas de theses, amanhã, 2 do corrente, ás 11 horas

1ª turma de medicina

José Placido Barboza da Silva.

Arlindo Gomes Sodré.

2ª turma

Javert de Madureira,

Zacharias Afonso Franco.

1ª turma de cirurgia

Os mesmos já chamados.

2ª turma

Arthur Lobo da Silva.

João Egydio de Carvalho.

Secretaria da Faculdade de Medicina, Rio, 1 de Janeiro de 1896.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados que quinta feira, 2 de janeiro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, realisar-se-ha a prova graphica de trabalhos de campo para os candidatos ao titulo de agrimensor.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.—O secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

No dia 2 de janeiro proximo, ás 10 horas da manhã, serão chamados para prova escripta todos os candidatos inscriptos em portuguez.

Secretaria do externato do Gymnasio Nacional, 30 de dezembro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. ministro, o director deste internato convida o inspector de alumnos Joaquim Paulo Barbosa a reassumir as funcções do seu cargo, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de demissão, visto que, havendo terminado no dia 8 de novembro ultimo a licença em cujo gozo se achava, ainda não se apresentou para reentrar no exercicio das referidas funcções.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1895.—O secretario, *Antonio Alves C. Carneiro*.

Externato do Gymnasio Nacional

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS PARA OS EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Inglez

- 1 Octavio Augusto de Souza.
- 2 Fabio Ignacio Leivas.
- 3 Rufino Furtado de Mendonça Junior.
- 4 Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.
- 5 Raul Eloy dos Santos.
- 6 Servilio Abreu Soares.
- 7 João Alfredo Caetano da Silva.
- 8 Antonio Basilio Cardoso Pires.
- 9 Luiz Gonzaga Araujo Lima.
- 10 Manoel Teixeira Peixoto.
- 11 José Ferreira Lima.
- 12 Cezario da Silva Pereira.
- 13 Antonio de Moraes Barros.
- 14 Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.
- 15 Manoel do Lago.
- 16 José Francisco Dias.
- 17 João Candido Brazil Junior.
- 18 Emygdio Genaro da Fonseca Almeida.
- 19 Leopoldo Nobrega Moreira.
- 20 Domingos Ribeiro de Rezende.
- 21 Alvaro de Carvalho.
- 22 Oswaldo Poggi de Figueiredo.
- 23 Otto Simon Junior.
- 24 Jayme Augusto dos Santos Miranda.
- 25 Luiz Soares Gouvea Junior.
- 26 Carlos Leclerc.
- 27 Estacio Gambetta.
- 28 Antonio Reis.
- 29 Gustavo d'Infreville.
- 30 Galdino Eboli.
- 31 Sergio Pizarro de Andrade Pinto.
- 32 Oscar Rodrigues Alves.
- 33 Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho.
- 34 Gustavo Modesto Martins de Mello.
- 35 Antonio Manoel Corrêa de Sá e Beneditos.
- 36 Oscar Vieira de Andrade.
- 37 Alberto Lindgren.
- 38 Alfredo Figueira de Mello.
- 39 Alvaro Mesquita Bastos.
- 40 Francisco Affonso Assis Figueiredo.
- 41 Edmundo de Oliveira Figueiredo.
- 42 Alcestes Sansburgo Vieira de Lemos.
- 43 João Henrique Gayoso de Barros Vasconcellos.
- 44 Julião Rangel de Macedo Soares.
- 45 Abel Noronha Gomes da Silva.
- 46 Frederico Ramos.
- 47 Caio Guimarães.
- 48 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
- 49 José Jeronymo de Macedo.
- 50 Alvaro Rodrigues Teixeira.
- 51 Manoel de Simas Macuco.
- 52 João das Chagas Rosa Junior.
- 53 Eugenio Masson da Fonseca.
- 54 Luiz Octavio de Marcos.
- 55 José Antonio Cardoso Junior.
- 56 Eugenio Ribeiro de Almeida.
- 57 Francisco Assis Paes Leme.
- 58 Fausto Ferreira de Aguiar.
- 59 Manoel Ribeiro de Almeida.
- 60 Adriano da Cunha e Mello.
- 61 Joaquim José da Silva.
- 62 Eduardo Barreto Montebello.
- 63 Luiz Lacé Brandão.
- 64 Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães.
- 65 Luiz Antonio Paula Feio.
- 66 Amasvindo Catramby.
- 67 Garfield Augusto Perry de Almeida.
- 68 Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho.
- 69 José Rodriguez Leite e Oiticica.
- 70 Antonio Estevão de Oliveira.
- 71 Asdrubal Teixeira de Souza.
- 72 Raymundo de Berrêlo.
- 73 Ildefonso Alves Corrêa.
- 74 Carlos Alberto Castello Branco.
- 75 Antonio Vieira Lima.
- 76 Aristides Werneck.
- 77 Eugenio Ferreira dos Santos.
- 78 Alfredo Borges Monteiro.
- 79 Misael Ferreira Penna.
- 80 Antonio Augusto Cesar da Silva.
- 81 João Baptista Lopes.
- 82 João Vasco Alves de Barcellos.
- 83 João Hyppolito das Mercês.
- 84 João Renato de Siqueira Zamith.
- 85 Ambrosio Amorim.
- 86 Augusto Tavares de Souza Vaz.
- 87 Alvaro Diniz Mascarenhas.
- 88 José Carneiro Machado.
- 89 Francisco Marcondes Junior.
- 90 Theophilo Gonçalves Pereira.
- 91 Antero Torres.
- 92 Godofredo Moore.
- 93 Francisco Joaquim de Bittencourt da Silva Filho.
- 94 José Nicoláo Goursand.
- 95 Eduardo Augusto Pereira.
- 96 José Maria Metello.
- 97 João Francisco de Souza Coutinho.
- 98 Augusto Julio Ferreira.
- 99 Heitor Modesto de Almeida.
- 100 Sebastião Lino de Christo.
- 101 José Maria de Oliveira Vianna Junior.
- 102 Oscar Oswaldo Suzano.
- 103 Antonio de Padua Fleury.
- 104 Fernando Mendes de Almeidas Junior.
- 105 Oscar dos Santos.
- 106 Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.
- 107 Adalberto Marques Sayão Lobato.
- 108 Eulino do Rosario Cardoso.
- 109 Claudio de Motta Maia.
- 110 Alfredo Buarque Pinto Guimarães.
- 111 Oscar da Rocha Cardoso.
- 112 Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
- 113 Alfredo Seabra.
- 114 Narciso José Monteiro.
- 115 Antonio de Souza Campos.
- 116 Pedro Pinto de Lima.
- 117 Luiz de Moraes Jardim.
- 118 Fernando de Mallo Vianna.
- 119 Celestino da Gama Lobo.
- 120 Pedro da Cruz Coelho.
- 121 Oscar Loup.
- 122 Raphael Tobias de Moraes.
- 123 John Hargreaves.
- 124 Bernardo José dos Santos Ferraz.
- 125 Cid Braune.
- 126 João Dale Junior.
- 127 Manoel Arrojado Ribeiro Lisboa.
- 128 Manoel de Avila Goulart.
- 129 João Tavares Dias Pessoa.
- 130 Julio Medeiros Albuquerque.
- 131 Carolino Lengruher.
- 132 Antonio de Mello Muniz Maia Junior.
- 133 Carlos Nimberly Turty.
- 134 Raymundo de Mello Braga de Mendonça.
- 135 José Balthazar da Silveira.
- 136 Americo Pompeu Monteiro de Barros.
- 137 Francisco de Moura Brazil.
- 138 Allan Angell.
- 139 Elesbão Murtinho.
- 140 Carmen Santos.
- 141 Dagmar Ratton.
- 142 Eduardo Romaguera Junior

Allemao

- 1 Roberto Marinho de Azevedo
- 2 Victor Gouvêa.
- 3 Georges de Faria Leuzinger.
- 4 Otto Simon Junior.

- 5 João Vicente de Souza Martins.
- 6 Bleda de Carvalho.
- 7 Edgard Rodrigues Peixoto.

Latim

- 1 Abeylard Euclides de Mattos.
- 2 Oswaldo Alves Milward.
- 3 Domingos de Souza Leite.
- 4 Balbino de França Mascarenhas.
- 5 João José de Castro.
- 6 Antonio Augusto de Araujo Franco.
- 7 Cesario da Silva Pereira.
- 8 Alvaro de Carvalho.
- 9 Fernando Monteneiro Junior.
- 10 Oswaldo Poggi de Figueiredo.
- 11 João de Mattos Freitas.
- 12 Otto Simon Junior.
- 13 José Ayres Cordeiro do Couto.
- 14 Carlos Leclerc.
- 15 Julieth Adelaide Maurity Santos.
- 16 Galliano Eboli.
- 17 Sergio Pizarro de Andrade Pinto.
- 18 Gustavo Modesto Martins de Mello.
- 19 Octavio Alves Barroso.
- 20 Lucas Monteiro de Almeida.
- 21 Raul de Almeida Rego.
- 22 Luiz Octavio de Marcos.
- 23 Mario Tobias Figueira de Mello.
- 24 José Ferreira do Paixão Filho.
- 25 Eugenio Masson da Fonseca.
- 26 Adalberto Ferreira da Silva.
- 27 Joaquim Lopes Lobão Junior.
- 28 Chrysanto Freire de Brito.
- 29 Francisco Augusto Monteiro de Barros.
- 30 José Jeronymo de Macedo.
- 31 Edmundo de Almeida Rego.
- 32 Octavio Kelly.
- 33 Joaquim de Oliveira Mattos.
- 34 João Paulo da Rocha.
- 35 Raul Metello.
- 36 Carlos Vaz de Mello Filho.
- 37 Eduardo Sampaio Vianna.
- 38 Pedro Nogueira de Almeida.
- 39 Pedro Vaz.
- 40 Victor Limoeiro.
- 41 Pacifico Alves Dornas.
- 42 Joaquim Machado Pereira Vianna.
- 43 Ulysses Vianna Filho.
- 44 Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
- 45 Heitor Modesto de Almeida.
- 46 José Pereira de Magalhães.
- 47 Mario de Almeida Fortuna.
- 48 Claudio da Motta Maia.
- 49 Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
- 50 Durval Ribeiro Tourinho de Mello.
- 51 Alfredo Seabra.
- 52 Herculano Cesar de Lima.
- 53 João Alfredo Ramos.
- 54 Luiz de Moraes Jardim.
- 55 Raphael Tobias de Moraes.
- 56 Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
- 57 José Lindenberg Porto Rocha.
- 58 João Pedro Leão de Aquino.
- 59 Cid Braune.
- 60 Manoel Arrojado Ribeiro Lisboa.
- 61 Albertino Bustamante.
- 62 João Theodoro Bustamante.
- 63 Claudiano Pinna.

Arithmetica e Algebre

- 1 Manoel Caetano de Aguiar Brandão Netto.
- 2 Abelardo Euclides de Mattos.
- 3 Antonio de Moraes Barros.
- 4 José Fernandes de Oliveira Leite.
- 5 Guilherme Menici Catramby.
- 6 Theophilo Gonçalves Pereira.
- 7 João Evangelista Kubitschek.
- 8 Raymundo de Castro Pereira Rego.
- 9 Frederico Ramos.
- 10 José Bessa de Carvalho.
- 11 Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
- 12 Lucas Bicalho.
- 13 André de Araujo Romero.
- 14 João Hyppolito das Mercês.
- 15 Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
- 16 Guilherme Meirelles Coelho.
- 17 Alvaro Borges Dias.
- 18 Antonio Fernandes Veiga.
- 19 Victor Limoeiro.
- 20 Heitor Gil Castello Branco.
- 21 Affonso Luiz Caminha da Silva.
- 22 Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
- 23 Carlos Ramos.

- 24 Rubens da Silva Leitão.
 25 Wenceslau San Juan.
 26 Pedro Teixeira Dantas.
 27 Francisco Menezes Dias da Cruz Junior.
 28 Luiz Cassiano Martins Pereira.
 29 Accacio Paulino de Toledo.
 30 Antero Torres.
 31 Raymundo da Cunha Marques.
 32 Henrique Carlos Carpenter.
 33 Percilio de Carvalho.
 34 Camillo Alberte Boulte.
 35 Ernesto Tornaghi.
 36 José Lindenberg Porto Rocha.
 37 Eugedio Lindenberg Porto Rocha.
 38 Alihan Angell.
 39 Carlos Wimbergly Furtty.
 40 Roberto Marinho de Azevedo.
 41 Fabio Ignacio Leivas.
 42 Antonio José Azevedo do Amaral.
 43 Francisco Assis Paes Leme.
 44 Paulo Clemente Pinto.
 45 Jayme Leal Sardinha.
 46 Affonso Henrique Couto-Fernandes.
 47 Arthur Carlos da Motta Peixoto.
 48 Octavio de Andrade Lima e Castro.
 49 Oswaldo Alves Milward.
 50 Julio de Oliveira.
 51 Mario de Miranda Valverde.
 52 Augusto Julio Ferreira.
 53 Atanazio Cavalcanti Ramalho.
 54 Armando Augusto de Godoy.
 55 Flavio Rodrigues Peixoto.
 56 Alvaro de Castilho.
 57 Theotônio Paes de Oliveira.
 58 Octavio Augusto de Souza.
 59 Fabio de Abreu e Silva.
 60 Cezario da Silva Pereira.
 61 José Maria de Campos Paradedá.
 62 Alvaro de Carvalho.
 63 Pedro Luiz de Oliveira Machado Nunes.
 64 Affonso Leite Guimarães.
 65 Fernando Montenegro Junior.
 66 Eudoro Lopes Martins.
 67 José Antonio Domeaque de Barros.
 68 Otto Simon Junior.
 69 Augusto Pereira da Rocha Vianna.
 70 Affonso Henrique de Lima Barreto.
 71 João Candido Brazil Junior.
 72 Oscar Rodrigues Alves.
 73 Raymundo Beltrão Pontes.
 74 José Antonio de Carvalho Junior.
 75 Alfredo Figueira de Mello.
 76 Sergio Eizarro de Andrade Pinto.
 77 Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.
 78 Adhemar Vieira Machado da Cunha.
 79 Arnaldo Pinheiro da Bittencourt.
 80 Mario Tobias Figueira de Mello.
 81 Brazillio Elias.
 82 Carlos Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
 83 Paulo Pires de Sá.
 84 Antonio Martins de Araujo Silva.
 85 José Jeronymo de Macedo.
 86 Eduardo Rabello Junior.
 87 Rodolpho Vaccani.
 88 Garfield Augusto Perry de Almeida.
 89 José Antonio Frota.
 90 Oscar José de Mello e Souza.
 91 Ascrubal Teixeira de Souza.
 92 Elpenor Leivas.
 93 Manoel Ferreira Pinto.
 94 Euvaldo Nina.
 95 Oscar da Gama.
 96 Nercu Rangel Pestana.
 97 Luiz Reis.
 98 Mario Paes Leme da Costa.
 99 Armando Castro de Oliveira.
 100 Horacio Barbosa Carneiro.
 101 Alceste Sensburg Vieira de Lemos.
 102 Henrique Ferreira.
 103 Manoel Alves de Abreu.
 104 Manoel Ribeiro de Almeida.
 105 Antonio Praxedes de Campos Góes.
 106 Fausto Ferreira de Aguiar.
 107 Herotides Antunes de Oliveira.
 108 Abel Sauerbrown Magalhães.
 109 Bruno Torres Gonçalves.
 110 Custodio Milanez dos Santos.
 111 Gaspar Barbosa de Rezende.
 112 Casio Barbosa de Rezende.
 113 Alfredo Brandi.
 114 Humberto Xavier Campello.
 115 Julio de Miranda Reis Tapajóz.
 116 José Pinto de Miranda Montenegro.
 117 Manoel Octavio Carneiro.
 118 Caio Guimarães.
 119 José Maria Pereira da Silva.
 120 Justino de Menezes Junior.
 121 Celesto Teixeira Lima.
 122 Manoel do Lago.
 123 Alvaro Augusto de Souza Menezes.
 124 João Macieira.
 125 Fernando Muniz Freire.
 126 Aristidas Henrique Duarte.
 127 René Salucio de Souza Pitanga.
 128 Manoel Rodrigues da Motta Teixeira.
 129 Francisco de Campos Povoas.
 130 Galdino Martins do Valle.
 131 Misael Ferreira Penna.
 132 Alexandre Paranhos da Silva Velloso.
 133 Francisco Martins da Costa Sobrinho.
 134 Alvaro Diniz Mascarenhas.
 135 Edmundo de Almeida Rego.
 136 Raul de Almeida Rego.
 137 Mauricio Leitão da Cunha.
 138 Dalila Drummond Araujo.
 139 Arthur de Araujo Braga.
 140 Alfredo Borges Monteiro.
 141 Hldefonso Alves Corrêa.
 142 Carlos Alberto Castello Branco.
 143 Adolpho Soares Pinheiro.
 144 Vital Monteiro de Azevedo.
 145 José Sampaio da Costa Pereira.
 146 Pedro da Cruz Coelho.
 147 Geonísio Curvello de Mendonça.
 148 João Clapp Filho.
 149 Pedro Bastos.
 150 Francisco Carlos de Sá Dornellas.
 151 Caetano Lopes Junior.
 152 Valdemiro Villez Peralto.
 153 Abelardo Antunes de Figueiredo.
 154 Oscar da Rocha Cardoso.
 155 Manoel Fonseca de Almeida.
 156 Manoel Salgado Zenha.
 157 Julio Hensler de Freitas.
 158 Amasvindo Catramby.
 159 João Vasco Alves de Barcellos.
 160 Herminio Francisco dos Santos.
 161 Mario Castilho do Espirito Santo.
 162 Alexandre Theophilo Carvalho Leal.
 163 Estacio Gambetta.
 164 Raul Emilio Pereira da Silva.
 165 Antonio Joaquim Velloso Guimarães Junior.
 166 Antonio de Paula Fleury.
 167 Cesar do Val Villares.
 168 Albino de Lacerda.
 169 Fabio Alexandrino Carvalho Reis.
 170 Amadeu Ritter.
 171 Olympio Rodrigues Alves.
 172 Antonio Estevão de Oliveira.
 173 Eufino do Rosario Cardoso.
 174 Joaquim José da Silva.
 175 Pedro Pereira Baptista.
 176 Ambrosio Amorim.
 177 Luiz Bello de Souza Breves.
 178 Silvino de Oliveira Mattos.
 179 Francisco Mamede Teixeira Lima.
 180 Godofredo Moore.
 181 Oscar de Faria.
 182 José Ferreira Nobre Sobrinho.
 183 Virgilio da Silva Campos.
 184 Henrique Libberê.
 185 Guilherme José Alves Souto Junior.
 186 Gastão Victoria.
 187 Alfredo Seabra.
 188 Manoel José Murtinho Filho.
 189 José Pires Portella Junior.
 190 José Diniz Mascarenhas.
 191 Julio Medeiros Albuquerque.
 192 José Pereira Guimarães Filho.
 193 Joaquim Murtinho Sobrinho.
 194 Augusto Brandão.
 195 Armando Mario Rodrigues Dantas.
 196 Oscar do Miranda.
 197 Miguel Carmo de Oliveira Mello.
 198 Manoel de Jesus Raposo.
 199 Carlos de Andrade Camara.
 200 Alvaro de Andrade Camara.
 201 Antonio Martins Pereira.
 202 Manoel de Avila Goulart.
 203 Alvaro da Silva Nazareth.
 204 Maria de Bustamante França.
 205 Cidalia Clorina Fialho.
 206 Mario Furtado Nunes.
 207 Luiz Novaes.
 208 Mario de Queiroz Murias.
 209 Edmundo Rodrigues Pereira.
 210 Augusto da Silva Ribeiro.
 211 Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo.
 212 Lino Loureiro.
 213 Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
 214 João Soares de Penna.
 215 Francisco Paulino da Fonseca.
 216 Domingos Peixoto Ferreira de Souza Junior.
 217 Manoel José Soares.
 218 Alberto Bevilacqua.
 219 Arthur Valverde Pereira.
 220 Carlos da Costa e Silva.
 221 Nestor Augusto da Cunha.
 222 Raymundo Mello Braga de Mendonça.

Geometria e trigonometria

- 1 Oscar de Motta Maia.
- 2 Antonio Lopes Sertá Junior.
- 3 João Pedro Leão de Aquino.
- 4 Estovam Ribeiro de Rezende Junior.
- 5 Jarbas Loretti da Silva Lima.
- 6 Astrogildo Clair de Azevedo.
- 7 José Ayres Cordeiro do Couto.
- 8 Miralles Gomes de Campos.
- 9 Octavio Alves Barroso.
- 10 João Gomes.
- 11 Chrysantho Freire de Brito.
- 12 João Paula da Rocha.
- 13 Joaquim Sergio do Barros.
- 14 Mozart Livio de Rezende.
- 15 José Nabuco Neiva.
- 16 Eugenio Masson da Fonseca.
- 17 José Ferreira da Paixão Filho.
- 18 Vicente Toledo Ouro Preto.
- 19 Joaquim Lopes Lobão Junior.
- 20 Eugenio da Cunha e Mello.
- 21 Joaquim de Oliveira Mattos.
- 22 Edgardo Guilherme Pahl.
- 23 Tiburcio de Andrade Araujo.
- 24 Jefferson de Lemburgo Lemos.
- 25 José Cardoso de Moura Brazil Junior.
- 26 Abelardo Euclydes de Mattos.
- 27 José Fernandes de Oliveira Leite.
- 28 Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
- 29 João Hyppolito das Mercês.
- 30 Antonio Fernandes Veiga.
- 31 Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
- 32 Wenceslau San Juan.
- 33 Affonso Henrique Couto Fernandes.
- 34 Raymundo Cunha Marques.
- 35 James Joseph Coachman.
- 36 Balthazar B. Baptista Pereira Junior.
- 37 Armando Teixeira Marques.
- 38 Allan Angell.
- 39 Rubens da Silva Leitão.
- 40 Fernando Manoel Nunes.
- 41 Henrique Carlos Carpenter.
- 42 Antonio Vieira Lima.
- 43 Camillo Alberto Boulte.
- 44 Carlos Nimbrelly Tivitty.
- 45 Francisco de Paula Aragão.
- 46 Possidonio Colação do Espirito Santo.
- 47 Luiz Moraes Jardim.
- 48 João de Mattos Freitas.
- 49 João José de Castro.
- 50 Eudoro Lopes Martins.
- 51 Francisco de Paula Rodrigues Alves Junior.
- 52 Adalberto Ferreira da Silva.
- 53 Domingos Verissimo do Fonseca.
- 54 João da Matta Machado Junior.
- 55 Aurelio Amocdo Telles.
- 56 Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.
- 57 João Corrêa da Silva Moreira Junior.
- 58 Hierculano Cezar de Lima.
- 59 Lucas Monteiro de Almeida.
- 60 João Alfredo Ramos.
- 61 Manoel Caetano do Aguiar Brandão Netto.
- 62 Eugenio Lindenberg Porto Rocha.
- 63 José Lindenberg Porto Rocha.
- 64 Antonio de Moraes Barros.
- 65 Theophilo Gonçalves Pereira.
- 66 João Evangelista Kubitsckel.
- 67 Guilherme Meneci Catramby.
- 68 Raymundo de Castro Pereira Rego.
- 69 Frederico Ramos.
- 70 Alvaro Borges Dias.
- 71 Guilherme Meirelles Coelho.
- 72 José Bessa de Carvalho.
- 73 Antero Torres.
- 74 Victor Limoeiro.
- 75 Affonso Luiz Caminha da Silva.]
- 76 Heitor Gil Castello Branco.
- 77 Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

- 78 Lucas Bicalho.
- 79 André de Araujo Romero.
- 80 Accacio Paulino de Toledo.
- 81 Luiz Cassiano Martins Pereira.
- 82 Francisco de Menezes Dias da Cruz Junior.
- 83 Pedro Teixeira Dantas.
- 84 Carlos Ramos.
- 85 Ernesto Tornaghi.

Physica e chimica

- 1 João Baptista do Monte.
- 2 Antonio Ferreira de Carvalho.
- 3 Abilio Pereira Sampaio.
- 4 Henrique de Cassia Rocha Lima.
- 5 Domingos Alves Mathews.
- 6 Judith Adelaide Maurity Santos.
- 7 Alberto Teixeira da Costa.
- 8 José Saboia Viriato de Medeiros.
- 9 Myrthes Gomes de Campos.
- 10 Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides.
- 11 Alvaro Tefé von Hoonholtz.
- 12 João da Silva Monteiro.
- 13 Hogolino Pereira dos Santos.
- 14 Antonio Almeida Beltrão.
- 15 Jayme Augusto dos Santos Miranda.
- 16 José Nabuco Neiva.
- 17 Mozart Livio de Rezende.
- 18 Durval Ribeiro Tourinho de Pinho.
- 19 Abeylard Euclides de Mattos.
- 20 Antonio Lopes Sertã Junior.
- 21 Oscar de Motta Maia.
- 22 João Pedro Leão de Aquino.
- 23 Jarbas Loreti da Silva Lima.
- 24 Astrogildo Clair de Azevedo.
- 25 Eudoro Lopes Martins.
- 26 José Ayres Cordeiro do Couto.
- 27 Octavio Alves Barroso.
- 28 Vicente de Toledo Ouro Preto.
- 29 João Gomes.
- 30 Chrysantho Freire de Brito.
- 31 Eugenio da Cunha e Mello.
- 32 João Paulo da Rocha.
- 33 José Ferreira da Paixão Filho.
- 34 Joaquim Sergio de Barros.
- 35 Wenceslau San Juan.
- 36 Joaquim de Oliveira Mattos.
- 37 João Hyppolito das Mercês.
- 38 Eduardo Guilherme Pahl.
- 39 Antonio Fernandes Veiga.
- 40 Jefferson de Sensburg Lemos.
- 41 Tiburcio de Andrade Araujo.
- 42 Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
- 43 João Eduardo Pfiel de Buxbaum.
- 44 Boaventura José Martins.
- 45 Gastão Junqueira.
- 46 Augusto da Costa Torres.
- 47 João Pinto Simões Junior.
- 48 Estevam Ribeiro de Rezende Junior.
- 49 Luiz de Moraes Jardim.
- 50 João de Mattos Freitas.
- 51 José Fernandes de Oliveira Leite.
- 52 James Joseph Cochinam.
- 53 Raymundo Cunha Marques.
- 54 Carlos Wimberly Turthy.
- 55 Eugenio Masson da Fonseca.
- 56 Joaquim Lopes Lobão Junior.
- 57 Balthazar Bernardino Baptista Pereira.
- 58 Armando Teixeira Marques.
- 59 Allan Angell.
- 60 Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
- 61 José Cardoso de Moura Brazil Filho.

Historia natural

- 1 Francisco de Paula Aragão Gesteira.
- 2 Francisco Castellar Pinto.
- 3 Guilherme Meirelles Coelho.
- 4 Benicio de Assis Marcondes.
- 5 José Rodrigues Ferreira.
- 6 Hugo Furquim Werneck de Almeida.
- 7 Victor Cabral de Teive.
- 8 Oswaldo Poggi de Figueiredo.
- 9 José Pereira de Magalhães.
- 10 Fernandes Ferreira Vaz.
- 11 Julieta de Miranda Rodrigues.
- 12 Balduino de Azevedo Feio.
- 13 Octavio Vinelli.
- 14 Astrogildo Clair de Azevedo.
- 15 Jarbas Loreti da Silva Lima.
- 16 Estevam Ribeiro de Rezende Junior.
- 17 João Pedro Leão de Aquino.
- 18 Oscar da Motta Maia.
- 19 Antonio Lopes Sertã Junior.

- 20 Antonio Pereira de Carvalho.
- 21 Abilio Pereira Sampaio.
- 22 Abeylard Euclides de Mattos.
- 23 João Baptista do Monte.
- 24 Eudoro Lopes Martins.
- 25 Domingos Alves Mathews.
- 26 Henrique de Cassia Rocha Lima.
- 27 José Ayres Cordeiro do Couto.
- 28 Julieta Adelaide Maurity Santos.
- 29 Octavio Alves Barroso.
- 30 Alberto Teixeira da Costa.
- 31 José Saboia Viriato de Medeiros.
- 32 Myrthes Gomes de Campos.
- 33 Joaquim Sergio de Barros.
- 34 João Gomes.
- 35 Antonio Manoel de Sá e Benevides.
- 36 Alvaro Tefé von Hoonholtz.
- 37 Eugenio da Cunha e Mello.
- 38 Chrysantho Freire de Brito.
- 39 João Paulo da Rocha.
- 40 José Ferreira da Paixão Filho.
- 41 Vicente de Toledo Ouro Preto.
- 42 Antonio Fernandes Veiga.
- 43 Edgardo Guilherme Pahl.
- 44 João da Silva Monteiro.
- 45 José Fernandes de Oliveira Leite.
- 46 João Hyppolito das Mercês.
- 47 Joaquim de Oliveira Mattos.
- 48 Manoel de Campos Carvalho Vidigal.
- 49 Antonio Almeida Beltrão.
- 50 Hugolino Pereira dos Santos.
- 51 Durval Ribeiro Tourinho de Pinho.
- 52 José Cardoso de Moura Brazil Filho.
- 53 Jefferson de Sensburg Lemos.
- 54 Tiburcio de Andrade Araujo.
- 55 Antonio da Cunha Corrêa de Mello.
- 56 Mozart Livio de Rezende.
- 57 José Nabuco Neiva.
- 58 Jayme Augusto dos Santos Miranda.
- 59 Wenceslão San Juan.

(Continúa)

Guarda Nacional

Além dos Srs. officiaes, inferiores e guardas já anteriormente chamados, devem comparecer no quartel-general no dia 2 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submetidos à inspecção de saude, conforme requereram, mais os seguintes:

4º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Francisco Vianna.

6º batalhão de infantaria

Tenente Alberto Jayme Smyth.

7º batalhão de infantaria

Guarda João Cezimbra de Araujo.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOVA CONCORRENCIA PARA OS CONCERTOS DAS DUAS ENFERMARIAS FLUCTUANTES

Tendo sido autorizado por aviso n. 1.202, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 21 de dezembro do anno que hoje finda, a abrir nova concorrência para os concertos de que carecem as duas enfermarias fluctuantes, o Sr. Dr. inspector geral manda fazer publico que se recebem propostas, em carta fechada, para os mesmos concertos, no dia 15 de janeiro do anno vindouro, até á 1 hora da tarde, as quaes serão immediatamente abertas em presença dos concurrentes, na secretaria desta repartição, sita ao caes do Pharoux n. 9.

As propostas serão apresentadas para cada uma das enfermarias fluctuantes, em separado, e deverão ser em duplicata, competentemente selladas, datadas e assignadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes.

As bases para os concertos das duas enfermarias fluctuantes acham-se á disposição dos senhores proponentes nesta secretaria, todos os dias uteis, das 11 ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, official.

Brigada Policial

CONCORRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas no dia 7 do corrente para o fornecimento de carne de porco e de vassouras de matto, durante o 1º semestre do corrente anno.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1896. — Major *Cruz Sobrinho*, secretario.

Escola Normal Livre

Quinta-feira, 2 do corrente, serão chamados a exame:

Mechanica (prova escripta)

Todos os inscriptos

Francês (2ª serie)

Luiza Henriqueta Teuillerat de Vasconcellos.

Anna Pereira Zamith.

Alice Navarro de Paula Ramos.

Maria Alice da Silva.

Amelia Luiza Vianna.

Adalgisa Guiomar de Andrade.

Secretaria da Escola Normal Livre, 31 de dezembro de 1895. — O secretario, *Hemerio José dos Santos*.

Casa de S. José

De ordem do cidadão Dr. director faço publico, para cumprimento do disposto no paragrapho unico do art. 15 do regulamento em vigor, que, por terem completado a idade maxima de 12 annos, serão desligados os asylados abaixo mencionados, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, não forem reclamados por seus paes, tutores ou protectores, os quaes, findo o prazo, não terão direito á reclamação de especie alguma sobre o destino que aos mesmos asylados for dado:

- 1 Antonio Gonçalves Machado.
- 2 Antonio de Oliveira Bastos.
- 3 Antonio Evangelista Cabral.
- 4 Alberto Jacintho da Silva.
- 5 Alfredo Ribeiro de Freitas.
- 6 Alfredo de Araujo.
- 7 Alipio Fernandes Borges.
- 8 Americo Vespucio.
- 9 Americo da Silva Porto.
- 10 Americo Ignacio de Carvalho.
- 11 Augusto João Fernandes Rocha.
- 12 Carlos da Silva Almeida.
- 13 Celestino Alves.
- 14 Christiano Baptista Serrão.
- 15 Cesar da Gama de Souza Franco.
- 16 Coryntho Waldemar da Costa.
- 17 David Antonio José Fernandes.
- 18 Djalma Esteves.
- 19 Ernesto Adalberto Suzano.
- 20 Ernesto Teixeira de Queiroz.
- 21 Francisco Corrêa de Aragão.
- 22 Geraldo da Silva Gastão.
- 23 Henrique Baptista Serrão.
- 24 Hyppolito de Souza.
- 25 Joaquim Corrêa.
- 26 Joaquim Polonio da Silva.
- 27 Joaquim de Miranda Sardinha.
- 28 Jayme Fernandes Gonçalves.
- 29 José Alves.
- 30 José Nascimento Bonifacio.
- 31 Julio Cesar de Almeida.
- 32 Lelio de Miranda.
- 33 Leonel Alves de Carvalho.
- 34 Luiz de Almeida Mendes.
- 35 Manoel Cyrillo da Silva.
- 36 Manoel Florindo da Rosa.
- 37 Manoel Martins Cardoso.
- 38 Manoel Victorino.
- 39 Napoleão de Oliveira.
- 40 Onofre de Salles Avellar.
- 41 Oscar da Costa.
- 42 Oscar Romano.
- 43 Osmar Domingos.
- 44 Reynaldo Pereira Grillo.
- 45 Recemvindo do Nascimento.
- 46 Sebastião de Simas e Silva.
- 47 Sylvio Soares Ribeiro.
- 48 Sebastião Bastos.
- 49 Trajano Francisco Maia.
- 50 Zulmiro dos Reis.

Secretaria da Casa de S. José, 1 de janeiro de 1896. — O capitão, *Alfredo de Carvalho*, escrivão.

Arquivo Publico Nacional

De ordem do Sr. director faço constar que em virtude da segunda parte do art. 55 do regulamento desta repartição, estará ella fechada para o publico durante o mez de janeiro, devendo satisfazer somente as requisições, do governo e se occupar em varios trabalhos internos.

Arquivo Publico Nacional, 31 de dezembro de 1895.—O secretario, *Sizenando Carneiro da Cunha*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

De ordem do Sr. ministro da fazenda publico para conhecimento dos interessados o aviso que se segue do Ministerio do Exterior: Ministerio das Relações Exteriores, 9 de novembro de 1895.—Sr. ministro da fazenda. A legação da Italia acaba de commu-nicar a este ministerio que o seu governo prohibiu em data de 27 do mez findo a entrada naquelle reino de milho deteriorado, seja qual fôr o uso a que se destine. Saude e fraternidade.—*Carlos de Carvalho*.—*Francisco José da Cunha*.

Recebedoria

Por esta repartição se faz publico para conhecimento dos interessados que, durante o mez de janeiro corrente, se procede à cobrança da renda de penas de agua, correspondente ao exercicio de 1895, incorrendo os que pagarem fóra deste prazo nas multas de 10% e 15%.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de janeiro de 1895.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Recebedoria

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, no mez de janeiro corrente, se cobra a licença para a venda do fumo e seus preparados, incorrendo os que não tirarem a respectiva licença neste prazo, nas multas de 100\$ a 200\$000.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de janeiro de 1895.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*.

Brigada Policial

Devo comparecer neste quartel para objecto de serviço o soldado do regimento de infantaria desta brigada *João Fernandes de Oliveira*.

Quartel Central, 20 de dezembro de 1895.—O secretario da brigada, *João Bernardino da Cruz Sabrinho*, major honorario.

Contadoria Geral da Guerra

PAGAMENTOS

Em observancia do disposto pelo Sr. general ministro da guerra, em aviso de 22 de dezembro corrente, faço publico a ordem mensal dos pagamentos.

Primeiro dia util

Membros do Supremo Tribunal Militar e auditores.

Officiaes generaes effectivos do exercito. Folha dos empregados da Repartição do Ajudante-General.

Idem idem da Repartição de Quartel-Mestre General.

Idem idem da Secretaria da Guerra.

Idem dos officiaes dos corpos arregimentados desta guarnição.

Pessoal docente das escolas militares e administrativo.

Segundo dia util

Commissão technica militar consultiva.

Commando geral de artilharia.

Directoria Geral de Obras Militares, folha de officiaes.

Coroneis, tenentes-coroneis e majores effectivos do exercito.

Corpo de engenheiros.

Corpo de estado-maior de 1º e 2º classe. Officiaes-alumnos da Escola Superior de Guerra.

Pessoal da secretaria do Supremo Tribunal Militar.

Prets dos corpos da guarnição.

Consignações para alimentos de familias.

Terceiro dia util

Collegio Militar.

Corpo de alumnos da Escola Militar.

Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito.

Observatorio Astrónomico.

Capitães, tenentes e alferes effectivos do exercito.

Escola Pratica do Exercito.

Escola de Sargentos.

Officiaes generaes reformados.

Empregados civis da Directoria Geral de Obras Militares.

Quarto dia util

Pessoal do Hospital Central.

Idem do Hospital do Andaraby.

Folha dos empregados da Directoria do Arsenal de Guerra.

Idem idem da Intendencia da Guerra.

Medicos e pharmaceuticos adjuntos.

Operarios militares.

Officiaes honorarios empregados em diversas repartições.

Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.

Officiaes reformados, de coronel a alferes.

Quinto dia util

Fortalezas.

Folha dos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

Idem dos officiaes do Asylo dos Invalidos.

Pret das praças do dito asylo.

Contractados.

Do sexto dia util em deante as demais despesas que se forem annunciando.

Previne-se que só serão effectuados nos dias annunciados os pagamentos designados, exceptuando-se os dos officiaes que tiverem de ajustar contas para seguirem em commissão para outros estados no dia seguinte.

Contadoria Geral da Guerra, 29 de dezembro de 1895.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Commissão Technica Militar Consultiva

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general de divisão presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, é aberta nova concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados para o expediente da respectiva secretaria, devendo as propostas ser apresentadas até ao dia 7 de janeiro vindouro, ao meio-dia, em cartas fechadas, que serão abertas nesse dia e hora em presença de seus autores.

De certos artigos, como papel de todas as qualidades pedidas, etc. etc., deverão acompanhar amostras às propostas.

Canetas de madeira sortidas, duzia.

Colchetes para papeis, duzia.

Enveloppes timbrados para officios, 25x12, cento.

Ditos timbrados para officios 37x13, cento.

Ditos sacco com legenda 40x24, cento.

Gomma arabica em pó, kilo.

Limp pennas, um.

Lacre encarnado n. 5, A. M., caixa.

Macete borrão de madeira, um.

Idem almaço pautado superior, resma.

Papel borrão cartão, caderno.

Idem inglez, caderno.

Idem de minutas impressas, resma.

Raspadeira de *Rodgers*, uma.

Tinta preta de *Faber*, litro.

Papel inglez e enveloppes 1º/1º especial, caixa.

Penna *Mallat*, n. 12.

Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, 31 de dezembro de 1895.—O secretario, tenente *Pedro Estêvão da Cunha*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada até o dia 2 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, no escriptorio da rua da relação n. 6, para fornecimento de materiaes, necessarios ás obras deste ministerio durante o 1º trimestre (janeiro a março) do anno vindouro.

Os Srs. concorrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 14 de dezembro de 1895.—O escripturario, *Antonio Delphinio dos Santos*.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Turryassú, no estado de S. Luiz do Maranhão.

A taxa dos telegrammas para essa estação, a partir desta capital, é de 840 réis por palavra.

Directoria Geral dos Telegraphos, 28 de dezembro de 1895.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se inaugurada a estação telegraphica de Palmeira dos Indios, no estado das Alagoas.

A taxa para os telegrammas dirigidos à referida estação, a partir desta capital, é de 420 réis por palavra.

Directoria Geral dos Telegraphos, 30 de dezembro de 1895.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Fazenda

Pagam-se amanhã as seguintes folhas: agentes e escriptores, matta maritima, fiscaes, de inflammaveis, pensões, corpo de bombeiros, e tachygraphia.

1ª secção de Fazenda Municipal, 1 de janeiro de 1896.—O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. viscondessa de Mauá requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á praia do Flamengo ns. 70 e 72.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 19 de dezembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. José Ayrosa Galvão requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á rua da Saude n. 40.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 19 de dezembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescidos correspondentes ao n. 176 da rua da Saude, na extensão de 161, m² 85.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 23 de dezembro de 1895. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Directoria de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. director de fazenda, faço publico que de 2 a 31 de janeiro vindouro, far-se-ha a cobrança para o exercicio de 1896 dos lavarás de volantes ou mercadores ambulantes, que comprehende os ganhadores, vendedores de fructas, avez, ovos, peixe, etc., tambem os carrinhos e carrocinhas de mão.

Para conhecimento dos interessados transcrever-se o parographo unico do decreto n. 104 de 21 de agosto de 1894, que diz:

« Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pago na respectivo epoca o competente imposto, será imposta a multa de 20\$, sendo apprehendidos os artigos do seu negocio até que effectuem o pagamento do imposto e multa.

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois em hasta publica se não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa— devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição. »

Não podendo portanto nenhum mercador ambulante negociar sem licença desta intendencia, e tendo já sido expedidas ordens energicas neste sentido, convido os interessados para no referido mez de janeiro tirarem nesta repartição as suas licenças, a fim de uã incorrerem nas penas da lei.

Sub-directoria de rendas, 4ª secção, 26 de dezembro de 1895. — O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS E CAÇA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno faço publico que é expressamente prohibido derrubar, podar ou plantar arvores nas vias publicas sem licença desta inspectoria, sob pena do transgressor incorrer na multa comminada no colligo das posturas municipaes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1895. — O escripturario-archivista, *Pedro Leopoldo Larée*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal faço publico que fica por quatro dias contados do dia 29 do corrente, prohibido o transito de vehiculos pela rua Dr. Lins de Vasconcellos, o que se faz mister em virtude dos trabalhos que estão em execução na referida rua.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 28 de dezembro de 1895. — *Gastão Silva*, 1º official.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das

casas commerciaes da freguezia do Sacramento começou a 1 do corrente e terminará a 31, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª secção da Sub-Directoria de Rendas, 1 de janeiro de 1896. — Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovado*.

Agencia da Prefeitura

DISTRICTO DE INHAUMA

De ordem do cidadão agente publico que acha-se recolhido ao deposito á Estrada de Santa Cruz, n. 102 (Pilares), uma besta baia a qual irá em hasta publica, no dia 5 de janeiro proximo, ao meio-dia, as portas deste escriptorio, podendo seu dono reclamar até ao acto do leilão, que, pagando a multa e mais despesas, lhe será entreguo.

Agencia da Prefeitura do districto de Inhauma, 1 de janeiro de 1896. — O escriptivo, *Ernesto Telles Muttos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	9 3/32	8 15/16
» Pariz.....	1.050	1.070
» Hamburgo ..	1.294	1.325
» Italia.....	—	1.020
» Portugal ...	—	481
» Nova York ..	—	5.570
Soberanos.....	26\$325	
O nacional moeda de.....	26\$700	58\$775

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices Emp.nacional 1895 port.	975\$000
Ditas idem idem, 1895 nom.....	975\$000
Bancos	
Banco Franco Brasileiro.....	22\$000
Banco da Republica do Brazil integ.....	158\$500
Companhias	
Comp. Brazil Agricola.....	10\$000
Dita Forjas Estaleiros integ ...	10\$000
Dita Tecidos S. Lazaro integ... ..	12\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy..	7\$750
Dita Ensacadora de Café ..	6\$000

Obrigações	
Obrigações da E. de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %.....	12\$500

Debentures	
Deb. da Geral de E. de F. no Brazil \$ 50 6% ouro.....	900\$000

Letras	
Lettras do Banco Predial.....	54\$000
Lettras do Banco de Credito Real do Brazil papel.....	60\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:720\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	975\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	975\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.	1:280\$000
Ditas idem, miudas, idem 4 %.	1:280\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	973\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %...	970\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000

Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem idem 500 frs. 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Typographica do Brazil

Certifico que foi ho'e archivada nesta repartição sob n. 2.373, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Typographica do Brazil, de 26 de novembro ultimo, em que foram votadas as alterações feitas nos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1895. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.975—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Carteira aperfeiçoada de gaveta — Invenção de Euclides de Oliveira, morador nesta Capital Federal.

Esta carteira representada no desenho anexo, e cuja amostra acompanha o presente relatorio, é constituída por uma caixa A, fig. 1, ou bainha aberta nas duas extremidades 1 e 2 servindo para encerrar um envolvero B, fig. 2, que nella, pôde correr como uma gaveta e introduzir-se, entrando para esse fim por uma ou outra das extremidades abertas.

A caixa ou bainha A, representada em vista perspectiva, fig. 1, é feita em forma de parallelepipedo oblongo chato A, ôco e tendo abertas duas faces oppostas 1 e 2.

O envolvero ou gaveta B, fig. 2, no qual são guardados os cigarros é formado por meio de uma folha de materia apropriada, cortada como indicado, fig. 8, e dobrada pelas linhas pontuadas, do modo seguinte:

As abas 3 e 4 levantam-se até ficarem em angulo recto com a parte central 5, em seguida dobra-se a cauda formada pelos rectangulos 6 e 7 de modo que o primeiro forme o topo 6', fig. 2, e que o segundo faceje com os lados 8 o 9 das abas 3 e 4 levantadas, conseguindo-se um envolvero aberto em uma das extremidades, dentro do qual são postos os cigarros; em seguida de que levanta-se a cauda, formada pelo rectangulo 8 e pela pala 11 de modo que o rectangulo 8 venha na posição 10', fig. 2, e que a pala 11 se estenda sobre a extremidade da face exterior do rectangulo 7; o envolvero assim fechado é introduzido na caixa ou bainha A.

Para remover os cigarros, a gaveta é puxada fóra da caixa A, como indicado na fig. 4, em seguida a pala 11 e tampa 10 são dobradas para baixo e os cigarros se acham a vista.

Para guardar outra vez o envolvero na bainha ou caixa A, trazem-se a tampa 10 e pala 11 nas suas posições primitivas e recolhe-se a gaveta dentro da dita caixa ou bainha A.

Essa carteira pôde ser feita de folha de papel, de papelão, de madeira, de metal, ou de qualquer outra materia apropriada; será fabricada de qualquer tamanho conveniente e suas faces poderão receber quaesquer desenhos, inscripções, emblemas, etc., apropriados.

Reservo-me de introduzir na carteira de gaveta, quaesquer das modificações de forma e de tamanho, seja na caixa ou na gaveta, que não forem contrarias aos principios da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Em carteira aperfeiçoada de gaveta:

1º, uma caixa ou bainha servindo para accommodar um involucro contendo cigarros;

2º, um involucro ou gaveta contendo cigarros, accommodado dentro de uma caixa ou bainha aberta nas extremidades, na qual se póde deslocar á moda de uma gaveta;

3º, uma gaveta para envolver cigarros, conseguida por meio de uma folha de materia apropriada, cortada e dobrada como indicado pelo desenho e a mostras juntas;

4º, a gaveta no involucro da reivindicacão acima mantida fechada por uma pala disposta para esse fim e dobrada sobre a face superior do involucro, quando este se acha accommodado dentro da caixa ou bainha.

Tudo como se acha substancialmente descrito acima e representado pela amostra e desenho annexos para os fins especificados.

Em tempo declaro que no titulo (pagina 1ª linhas 3) depois da palavra «gaveta» deve acrescentar-se «para cigarros».

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1895.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.976 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novas carteiros aperfeiçoadas para cigarros, invenção de Euclides de Oliveira, morador nesta Capital Federal

O objecto da invenção é de conseguir por meio de uma folha de papel, de papelão, de metal ou de qualquer outra materia apropriada e convenientemente cortada e dobrada; uma carteira de formas determinadas para receber cigarros sendo esta carteira semelhante á que se póde obter com as folhas amostras juntas ao presente relatório.

Referindo-me, pois, á folha amostra n. 1, e á face da mesma marcado «Lado interno» vê-se um rectangulo l em redor do qual são formados sobre os lados do mesmo 2, 3, 4, 5 quatro rectangulos 6, 7, 8, 9, da mesma altura a (que é a da carteira). Sobre os lados 10 e 11 dos rectangulos 6 e 7 são formados dous outros rectangulos 12 e 13, sendo o lado 14 do primeiro dotado de um, dous ou mais dentes 15, os quaes correspondem a rasgos 16 abertos no rectangulo 13 parallelamente ao lado 11 em uma distancia b do mesmo igual á differença entre o comprimento do lado 4 e a altura c do rectangulo 12.

Sobre o lado 17 do rectangulo 9 é formado um rectangulo 18 igual ao rectangulo l cujo lado 19 é dotado de uma pala 20.

Os traços pontuados indicam as linhas pelas quaes se deve dobrar a folha para formar a carteira, o que se consegue do modo seguinte :

Trazendo o rectangulo 13 parallelamente e em frente ao rectangulo l, de modo que a face do rectangulo 7 esteja em angulo recto com a face do primeiro, em seguida levantado o rectangulo 6 e introduzindo completamente os dentes 15 nos rasgos 16 pelo lado externo do rectangulo 13, fórma-se um involucro aberto pelas extremidades, no qual podem ser introduzidos os cigarros.

As duas extremidades do involucro fecham-se abatendo sobre ellas os rectangulos 8 e 9 que fornam tampas, as quaes são mantidas fechadas, por meio do rectangulo 18 o qual recobre exteriormente uma face do involucro, e cuja extremidade 21 da pala 20 introduz-se em um rasgo 22 aberto na tampa 8.

A amostra n. 2 é um especimen das modificações que se podem introduzir na carteira sem alterar o principio da invenção.

Nesta amostra os dous rectangulos 8 e 9 destinados a formarem as tampas são adjacentes ao rectangulo 18 e a pala 20 cuja extremidade 21 serve de feixo, presa ao lado 4 do rectangulo l.

Esta fórma de carteira tem a vantagem, de apresentar as duas faces principaes exte-

riores inteiriças, isto é, livres das emendas que difficultam o trabalho de illustração que é geralmente feito nos involucros para cigarros.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma carteira formada por uma folha de papel, de papelão, de madeira, de metal ou de qualquer materia apropriada, recortada a mão ou por meio de machina, conforme uma figura determinada de modo que dobrando a dita folha convenientemente, se consegue a dita carteira;

2º, uma folha de materia apropriada, recortada conforme uma figura determinada, a qual dobrada convenientemente constitue um involucro aberto nas extremidades oppostas para accommodar cigarros; fechando-se essas extremidades por meio de tampas de abrir e fechar, dependendo essas duas tampas, ou uma só dellas, de uma capa, de dimensões iguaes ás das faces maiores do involucro, a qual capa, cobre, quando fechadas as tampas, a face emendada do involucro;

3º, a combinaçãõ das tampas e da capa da reivindicacão antecedente, permitindo abrir o involucro em uma de suas extremidades ou abrir o mesmo pelas duas extremidades;

4º, a combinaçãõ das diversas partes da carteira, conforme as amostras apresentadas.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado pelas amostras juntas para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1895.—
Como procuradores, Jules Géraud & L. clerc.

N. 1.977 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de apolice de seguro de vida, denominado « Com amortisações periodicas », invenção de Joaquin Sanchez y de Larragolli, morador na cidade do Rio de Janeiro

A apolice de que se trata, além de assegurar, de accordo com os systemas já conhecidos, a vida do interessado, é amortisavel periodicamente.

Para este effeito extraes-se, por sorteio, em épocas fixas, determinado numero das apolices em vigor nesta classe.

Liberadas consideram-se-hão as apolices que forem favorecidas; e o segurado terá, independentemente do pagamento de outras prestações, garantido o seu contracto com este seguro que a companhia paga aos beneficiarios por fallecimento do instituidor ou ao proprio segurado, mesmo em sua vida, conforme a tabella escolhida.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, um systema de seguro de vida em que se amortisa e se libera, periodicamente, uma parte das apolices em vigor;

2º, neste systema mantem-se em pleno vigor, sem a dependencia da necessidade do pagamento das prestações por vencer, as apolices que forem favorecidas pela sorte.

Tudo como acima substancialmente descrito e especificado.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1895.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1978—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para applicação de tubos de qualquer metal na construcção de carros, carroças, trollys e quaesquer outros vehiculos. Invenção de Alberto Kuhlmann, residente em Araraquara estado de S. Paulo)

Nos vehiculos servindo para os transportes de cargas, assim como nos empregados para a conducção do passageiros, tem-se procurado sempre combinar as peças que entram na composiçãõ dos mesmos, de modo a apresentarem, a par de uma grande leveza relativa, a resistencia que devem ter para supportarem, sem deformarem-se, os esforços a que são susceptiveis de serem submettidas.

O emprego para a fabricacão dos carros, de peças de secções ócas, isto é, apresentando-se em fórma de tubos de secções convenientes, taes que circulares, ellipticas ou polygonaes quaesquer, resolve a quaestão pois que em taes peças as proporções entre os pesos das mesmas e os esforços aos quaes podem resistir são muito mais favoraveis que as apresentadas pelas peças de secções cheias, sendo estas, calculadas para offerecem resistencias iguaes ás das primeiras, quando trabalhando nas mesmas condições de que ellas.

Convem notar que as peças ócas, além das vantagens mencionadas, offerecem sempre maiores probabilidades de boa fabricacão que as peças de secções cheias, pois que nestas as falhas, bolhas, ou soluções de continuidade no metal com que são fabricadas, passam geralmente despercebido, o que é quasi impossivel de acontecer com o emprego das primeiras.

Essas considerações conduziram-me a empregar na construcção dos carros, carroças, trollys e outros vehiculos, tubos metallicos de secções apropriadas para substituirem certas peças de secções cheias, que comportam actualmente e de combinar a construcção desses mesmos vehiculos, em vista do emprego para a fabricacão dos mesmos, dos ditos tubos metallicos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

O emprego de tubos metallicos, de qualquer metal e de qualquer secção, na construcção de carros, carroças, trollys e quaesquer outros vehiculos analogos usados nas estradas ou caminhos de rodagem, com o fim de substituir nesses vehiculos as peças de secções cheias nelles empregadas, e que forem convenientes, por peças metallicas de secções ócas, em fórma de tubos metallicos.

Tudo como acima substancialmente descrito para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1895.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.979—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Cigarreiras aperfeiçoadas». Invenção de Kauffmann. Monteiro & Comp., residente nesta Capital Federal

O objecto da invenção é uma cigarreira servindo para escapar cigarros e offerecendo aos fumantes, para guardar os mesmos, nos bolços, um involucro commodo e elegante.

E' ella formada por meio de uma folha de papel ou papelão, convenientemente cortada, conforme a amostra junta, e dobrada pelas linhas marcadas na mesma em traços pontuados.

A folha cortada, servindo de amostra, apresenta na parte central um rectangulo l, limitado pelas linhas pontuadas 6, 7, 8 e 9, sobre as quaes são formados quatro outros rectangulos 2, 3, 4, 5, limitados pelas beiras da folha e pelas linhas 10, 11, 12 e 13. Appendices 14 e 15, 16 e 17, formados sobre os lados pontuados 10 e 11, 12 e 13, dos rectangulos 2 e 4, 3 e 5, projectam-se em seguida aos mesmos.

Para obter-se a cigarreira, com a folha de papel assim cortado, dobra-se pelas linhas 6 e 8 os rectangulos 2 e 4, levantando-os até que se achem em posições perpendiculares ao rectangulo l, em seguida trazem-se os appendices 14 e 15 parallelamente ao rectangulo l, dobrando-os para esse fim pelas linhas 10 e 11; esses appendices são bastante compridos para que nesta posição a extremidade de um delles venha sobrepôr-se sobre a extremidade do outro; chegando, por exemplo, o appendice 14 a occupar sobre o lado exterior do appendice 15 o logar limitado pela linha 19, fixando-se nesta posição os ditos appendices, com laçõ, ou por qualquer outro meio proprio para unil-os; obtemos assim um involucro, constituido por uma tira collada nas extremidades, apresentando-se com duas

aberturas oppostas, das quaes uma se fecha por meio do rectangulo 5, dobrando-se pela linha 9 e permittindo que o appendice 16, que se dobra pela linha 12, venha sobrepor-se á face do envolvero formado pelos appendices reunidos 14 e 15 na qual se gruda.

A outra extremidade ainda aberta fecha-se depois de serem postos os cigarros na caixa que acaba de se obter, por meio do rectangulo 3, dobrando-se o mesmo pela linha, para tapar a abertura ou bocca da cigarreira; segurando-se fechada, essa tampa, assim formada por meio do appendice 17 que se dobra sobre a face 16, occupando o mesmo o logar limitado pela linha 20, e ficando sujeito pela lingua 18, sendo presa esta ao appendice 16 por um ou mais pontos lacrados ou introduzidos em um rasgo 21 aberto no mesmo appendice ou por qualquer outro meio.

A folha empregada para o fabrico das cigarreiras de nossa invenção poderá ser de qualquer materia apropriada, como tambem serem as mesmas cigarreiras de quaesquer dimensões, trazendo ellas marcas, figuras, informações ou quaesquer outras impressões convenientes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma cigarreira aperfeiçoada, obtida por meio de uma folha, de materia apropriada, cortada e dobrada conforme a amostra apresentada, para se conseguir um envolvero ou cigarreira fechada e combinada, semelhante áquelle que se consegue operando sobre a mesma amostra do modo indicado no presente memorial; tudo como acima substancialmente descripto e representado pela amostra junto para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1895. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.980 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — Um gazometro economico para familias — Invenção de Placido Ignacio da Silva, morador nesta Capital Federal

A minha invenção tem por fim facilitar ás familias um meio de illuminação em suas casas, muito economico e abundante.

O aparelho que realisa a minha invenção está representado pelo desenho annexo, no qual se vê:

Fig. 1ª, o fogão, dentro do qual existem retortas para queimar o combustivel e dous conductores, o do lado esquerdo para a fumaça e o outro para despejo do cylindro; estes conductores sustentam o cylindro de prevenção o qual se conserva até meio de agua com torneira e o seu funil.

Fig. 2ª, o lavador, recebe o pixe pelo encanamento que parte do cylindro que se vê no alto do fogão. Pelo desenho vê-se que este lavador é de forma quadrada, tendo, além do encanamento, uma serpentina de sete voltas que serve para limpar o pixe da fumaça. Este lavador é muito simples e não tem nenhuma outra peça além das que se vê no desenho.

Fig. 3ª, o purificador, communicando por um encanamento com o lavador acima descripto, no qual purificador existem quatro prateleiras em forma de meia lua com furos, com uma camada de palha para impedir a passagem da cal. Ahi é purificada a fumaça, não só pela agua que se conserva até meio do tambor, como pela cal. Este purificador tem uma tampa, á qual está presa pelas extremidades, um respirador no centro e uma torneira para o despejo da agua.

O purificador tem um cano de volta que serve para o despejo de residuos em um pequeno tanque com a forma de barril, o qual está collocado abaixo do solo, como mostra o desenho annexo.

Do encanamento deste purificador parte um cano com respirador para o deposito.

Fig. 4, deposito do gaz, communicando com o purificador por meio do encanamento que se

vê no desenho, tendo uma tampa segura por uma corrente na extremidade da qual acha-se um peso de 50 kilos, o qual serve unicamente para equilibrar o peso desta tampa.

O meu invento é de uma simplicidade extraordinaria, não depende de machinistas, pois que qualquer pessoa pôde fazer funcionar este aparelho, o qual pôde ser de qualquer tamanho.

No exemplo representado a titulo de especimen, o deposito é da altura de tres metros; com 40 kilos de carvão ou lenha verde dá o aparelho gaz limpo e de boa claridade para oito bicos accesos das 6 horas da tarde á uma hora da madrugada, durante seis noutes.

Caracteristicas — São pontos constitutivos do gazometro economico para familias:

1º, um fogão com retortas para queimas o combustivel com dous conductores, um para a fumaça e outro para despejo do cylindro, o qual é sustentado pelos conductores, conforme descripto neste relatorio e representado no desenho annexo;

2º, um lavador de forma quadrada recebendo o pixe do cylindro do fogão, tendo uma serpentina de sete voltas que serve para limpar o pixe da fumaça, como se acha descripto acima e representado no desenho annexo;

3º, um purificador munido de quatro prateleiras em forma de meia lua com camada de palha e crivadas de furos, a palha impedindo a passagem da cal e ligado ao lavador por um encanamento; neste purificador uma tampa com um respirador no centro, uma torneira para despejo da agua e um cano de volta que serve para o despejo de residuos em um pequeno tanque collocado abaixo do sólo, como se acha acima descripto e representado no desenho annexo;

4º, um deposito de gaz ligado ao purificador por um encanamento como se acha descripto acima e representado no desenho annexo;

5º, a applicação de meu systema á fabricação de quaesquer outros gazes e finalmente o conjunto das diversas partes que constituem o aparelho que denominei — Gazometro economico para familias.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1895. — Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 1.981 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para carteiras aperfeiçoadas para cigarros. Invenção de Euclides de Oliveira, morador nesta Capital Federal

O objecto da invenção é uma carteira destinada a accommodar cigarros, sendo esta carteira fabricada de papel, papelão, folha de madeira ou metallica ou de qualquer outra materia apropriada.

Pelas amostras que apresento vê-se que a carteira é formada por meio de uma folha inteira, apresentando uma figura determinada, cortada a mão ou por meios mechanicos, sendo a figura combinada de modo que dobrando a dita folha convenientemente se consegue uma caixinha chata ou carteira, com tampa, formando corpo com a caixa, de abrir e fechar sobre a abertura pela qual se introduzem ou se tiram fora os cigarros.

Referindo-me á amostra n. 1, e nesta ao lado da folha aberta da mesma sobre a qual está marcado «Lado interno», vê-se que ella se apresenta em feição de cruz, na qual um rectangulo 1 tem formados sobre cada um dos seus lados 2, 3, 4 e 5, rectangulos 6, 7, 8, 9, de altura igual a. Sobre o lado 10 do rectangulo 8 é formado um outro rectangulo 11 de dimensões iguaes ás do rectangulo 1. Sobre os lados 12, 13 e 14 dos rectangulos 6, 7 e 9 existem abas 15, 16 e 17.

Os traços punctuados indicam as linhas pelas quaes deve se dobrar a folha recortada para formar a caixinha, o que se effectua da maneira seguinte:

O rectangulo 11 é trazido em frente e parallelamente ao rectangulo 1, dobrando-se para esse fim a cauda formada pelos dous rectangulos 8 e 11 pelas linhas 4 e 10.

Dobrando-se em seguida os rectangulos 6 e 7 pelas linhas 2 e 3 de modo a unir os lados 12 e 13 com os lados 18 e 19 do rectangulo

11; abatendo-se depois as abas 15 e 16 sobre a face exterior do rectangulo 11 e introduzindo as extremidades 20 e 21 das ditas abas em côrtes 22 e 23 praticados previamente no rectangulo 11; acha-se a caixinha prompta para receber os cigarros.

A tampa 9 se move em redor da linha 5 feita charneira e a pala 17 rebata-se sobre a face exterior 11, onde se pôde obrigar a a permanecer em posição de prender fechada a tampa por meio de qualquer systema ou dispositivo já conhecido.

Para facilitar a remoção dos cigarros, na beira do lado da frente da entrada da caixinha pôde ser praticado um recorte de 25.

A amostra n. 2 differe apenas da amostra n. 1 pela forma da extremidade da pala 17, disposta afim de que segure a tampa fechada, introduzindo-a para esse fim em um rasgo 26 vazado na face 11. Essa disposição do feixo é apresentada como especimen dos numerosos dispositivos que se podem empregar para conseguir que a tampa 9 permaneça fechada quando é necessario.

Convém notar que nesta amostra, um dos labios de cada rasgo vazado na face 1 é recortado em triangulo, afim de facilitar a introdução nos ditos rasgos das extremidades das abas e pala que devem receber.

Essa carteira pôde ser fabricada de qualquer tamanho conveniente e suas faces receberem senhos, inscripções, emblemas, informações, ou quaesquer outras indicações apropriadas, assim como as beiras das abas podem ser recortadas como for de conveniencia.

Em resumo: reivindico como pontos caracteres constitutivos em carteira aperfeiçoada para cigarros:

1.º uma caixinha formada por uma folha de papel, de papelão, de madeira, de metal ou de qualquer outra materia apropriada, recortada a mão ou por meios mechanicos, conforme uma figura determinada, de modo que dobrando a dita folha convenientemente, se consegue a dita caixinha chata ou carteira com tampa dependente da mesma caixinha;

2.º os lados da caixinha ou carteira da reivindicção precedente, mantidos em posição conveniente por meio de abas cujas extremidades se introduzem em rasgos abertos na face conveniente;

3.º um dos beijos dos rasgos da reivindicção antecedente recortado, como indicado na amostra n. 2, para facilitar a introdução das extremidades das abas e pala nos ditos rasgos;

4.º a caixinha ou carteira, com tampa dependente do corpo da dita carteira sendo esta carteira formada como está indicado nas amostras juntas.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado pelas amostras juntas para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1895. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

VENDA DE APARAS DE PAPEL

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 4 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, para a venda de aparas e papel inutilizado, durante o anno vindouro, sob as seguintes bases: preço maximo por kilogramma, retirada do papel dentro de tres dias e pagamento mensal.

O proponente acceito depositará 200\$ na thesouraria deste estabelecimento, para garantia da execução do seu contracto.

O actual contractante terá preferencia no caso de igualdade de preço, e a demora na retirada ou no pagamento, sem motivo justificado, importará a rescisão do contracto.

Secção Central, 26 de dezembro de 1895. — O chefe, A. Ribeiro Ferreira.